



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTES NÚMERO — 420\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 2.000\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 1.000\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto nº 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial nº 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	4 800\$00	3 500\$00
II Série	3 200\$00	1 900\$00
I e II Séries	6 500\$00	4 200\$00

AVULSO por cada página 10\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série	6 500\$00	5 000\$00
II Série	4 500\$00	3 500\$00
I e II Séries	8 200\$00	5 500\$00

Para outros países:

I Série	7 000\$00	6 000\$00
II Série	5 500\$00	4 500\$00
I e II Séries	9 000\$00	7 000\$00

SUMÁRIO

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Chefia do Governo.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades:

Direcção-Geral da Administração.

Ministério das Finanças e Planeamento:

Direcção de Serviço da Administração.

Ministério da Justiça e Administração Interna:

Direcção-Geral da Administração.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

Ministério da Defesa:

Direcção de Serviço da Administração.

Ministério da Educação e Desportos

Direcção de Recursos Humanos:

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Ministério do Turismo, Indústria e Comércio

Direcção de Administração.

Ministério da Reforma do Estado, Administração Pública e Poder Local:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério da Cultura

Arquivo Histórico Nacional.

Conselho Superior de Magistratura Judicial:

Secretaria.

Município do Tarrafal:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

Contas e balancetes.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho de S. Ex^a o Presidente da Assembleia Nacional:

De 6 de Março de 2002:

Maria Isabel Conceição Pereira da Silva Tavares, secretária do Secretário da Mesa da Assembleia Nacional, integrada no quadro da Assembleia Nacional, na carreira de secretária parlamentar de 3ª classe, referência 6, escalão A, nos termos do disposto no artigo 57º, nºs 4 e 5 da Lei nº 4/VI/2001, de 17 de Dezembro.

Despachos do Primeiro-Vice-Presidente da Assembleia Nacional, por delegação de S. Ex^a o Presidente da Assembleia Nacional:

De 26 de Abril de 2002:

João Cláudio Borges Pereira, contratado como técnico superior, referência 13, escalão B, na Assembleia Nacional, integrado definitivamente no cargo de técnico parlamentar de 2ª classe, referência 13, escalão B, no quadro de pessoal da Assembleia Nacional, nos termos do artigo 58º da Lei nº 4/VI/2001, de 17 de Dezembro.

Valdomar de Deus Lopes de Sousa Furtado Fernandes, contratado como técnico superior, referência 13, escalão A, na Assembleia Nacional, integrado definitivamente no cargo de técnico parlamentar de 2ª classe, referência 13, escalão A, no quadro de pessoal da Assembleia Nacional, nos termos do artigo 58º da Lei nº 4/VI/2001, de 17 de Dezembro.

Emanuel de Jesus Delgado Correia, contratado como técnico superior, referência 13, escalão A, na Assembleia Nacional, integrado definitivamente no cargo de técnico parlamentar de 2ª classe,

referência 13, escalão A, no quadro de pessoal da Assembleia Nacional, nos termos do artigo 58º da Lei nº 4/VI/2001, de 17 de Dezembro.

Nilce Ariene de Anunciação Ramos Rodrigues, contratada como técnico superior, referência 13, escalão A, na Assembleia Nacional, integrado definitivamente no cargo de técnico parlamentar de 2ª classe, referência 13, escalão A, no quadro de pessoal da Assembleia Nacional, nos termos do artigo 58º da Lei nº 4/VI/2001, de 17 de Dezembro.

Maria Augusta Évora Tavares Teixeira, contratada como redactora, referência 13, escalão A, na Assembleia Nacional, integrado definitivamente no cargo de redactora de 2ª classe, referência 13, escalão A, no quadro de pessoal da Assembleia Nacional, nos termos do artigo 58º da Lei nº 4/VI/2001, de 17 de Dezembro.

Rosalina Semedo de Andrade, contratada como redactora, referência 13, escalão A, na Assembleia Nacional, integrado definitivamente no cargo de redactora de 2ª classe, referência 13, escalão A, no quadro de pessoal da Assembleia Nacional, nos termos do artigo 58º da Lei nº 4/VI/2001, de 17 de Dezembro.

Jorge Isaias Silva Garcia, contratado como redactor, referência 13, escalão A na Assembleia Nacional, integrado definitivamente no cargo de redactor de 2ª classe, referência 13, escalão A, no quadro de pessoal da Assembleia Nacional, nos termos do artigo 58º da Lei nº 4/VI/2001, de 17 de Dezembro.

Edson Fontes Andrade Medina, contratado como técnico superior, referência 13, escalão A, na Assembleia Nacional, integrado definitivamente no cargo de técnico parlamentar de 2ª classe, referência 13, escalão A, no quadro de pessoal da Assembleia Nacional, nos termos do artigo 58º da Lei nº 4/VI/2001, de 17 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no código 01.01.02 do orçamento da Assembleia Nacional.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 9 de Maio de 2002. — O Secretário-Geral, *Eutrópio Lima da Cruz*.

**Relação do pessoal a que se referem os n.º 1 e n.º 2 do art.º 57º da Lei n.º 4/VI/2001.
de 17 de Dezembro (PCCS da Assembleia Nacional)**

N.º	Nome	Cargo actual	Ref. Esc.	Cargo para onde Transita	Ref. Esc.
1	Luis Filipe Silva	Técnico Superior Principal	15 C	Técnico Parlamentar Principal	15 C
2	Mateus Júlio Lopes	Técnico Superior de Primeira	14 E	Técnico Parlamentar de 1ª classe	14 E
3	Pedro Rodrigues Lopes	Técnico Superior de Primeira	14 E	Técnico Parlamentar de 1ª classe	14 E
4	Ana Jacqueline A. B. Marques da Silva	Técnico Superior de Primeira	14 D	Técnico Parlamentar de 1ª classe	14 D
5	Albertina da Cruz da Graça	Técnico Superior de Primeira	14 B	Técnico Parlamentar de 1ª classe	14 B
6	António Pedro Lopes Borges	Técnico Superior de Primeira	14 B	Técnico Parlamentar de 1ª classe	14 B
7	António Pedro Melício Silva	Técnico Superior de Primeira	14 B	Técnico Parlamentar de 1ª classe	14 B
8	Magda Maria de Menezes Barbosa Vicente	Técnico Superior de Primeira	14 B	Técnico Parlamentar de 1ª classe	14 B
9	Dulce Irene Lush Ferreira Lima	Técnico Superior	13 B	Técnico Parlamentar de 2ª classe	13 B
10	João Aqueleu Jenner Barbosa Amado	Técnico Superior	13 B	Técnico Parlamentar de 2ª classe	13 B
11	Antoinette Combrie	Técnico Superior	13 A	Técnico Parlamentar de 2ª classe	13 A
12	Antónia Maria Gomes	Técnico Superior	13 A	Técnico Parlamentar de 2ª classe	13 A
13	Dulce Helena B. V. Silva Fernandes	Técnico Superior	13 A	Técnico Parlamentar de 2ª classe	13 A
14	Natália Pavlovna Sapinho Monteiro	Técnico Superior	13 A	Técnico Parlamentar de 2ª classe	13 A
15	Virgílio Sousa Graça	Técnico Superior	13 A	Técnico Parlamentar de 2ª classe	13 A
16	Maria de Fátima Lima Duarte Almeida	Técnico Principal	12 D	Técnico Parlamentar de 3ª classe	12 D
17	Maria Elsa Ramos Silva	Técnico Principal	12 D	Técnico Parlamentar de 3ª classe	12 D
18	Suzete Soares Moniz	Técnico Adjunto	11 B	Técnico Parlamentar Adjunto	11 B
19	Cristina Andrade Vieira	Técnico Adjunto	11 A	Técnico Parlamentar Adjunto	11 A
20	Inês Tavares Fernandes	Técnico Adjunto	11 A	Técnico Parlamentar Adjunto	11 A
21	Maria Monserrate Aires Cruz	Técnico Adjunto	11 A	Técnico Parlamentar Adjunto	11 A
22	Verónica Clotilde Cardoso	Técnico Adjunto	11 A	Técnico Parlamentar Adjunto	11 A
23	Maria Rosa Soares de Carvalho	Secretário Parlamentar Principal	9 F	Técnico Parlamentar Adjunto	11 B
24	Eliseth Gomes Lopes	Assistente Administrativo	6 A	Secretário Parlamentar de 3ª classe	6 A
25	Kátia Cristina N. A. Andrade	Assistente Administrativo	6 A	Secretário Parlamentar de 3ª classe	6 A

A presente transição produz efeitos retroactivos a 1 de Julho de 2001, por força do estipulado no artigo 60º da Lei nº 4/VI/2001. - de 17 de Maio de 2002. - O Secretário-Geral, *Eutrópio Lima da Cruz*.

CHEFIA DO GOVERNO

Direcção-Geral de Administração da Chefia do Governo

Despacho de S. Ex^a o Ministro Adjunto e da Cultura:

De 6 de Maio de 2002:

Hirondina Moreira Bettencourt, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão B, em regime de contrato de provimento no Gabinete do Primeiro-Ministro, concedida noventa dias de licença sem vencimento, ao abrigo do nº 1 do artigo 45º, do Decreto-Legislativo nº3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2002.

Direcção-Geral de Administração da Chefia do Governo, na Praia, aos 9 de Maio de 2002. — A Directora, *Maria de Fátima de Pina Monteiro*.

—oço—

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E COMUNIDADES

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex^a o Ministro dos Negócios Estrangeiros,
Cooperação e Comunidades:

De 4 de Fevereiro de 2002:

Maria Orlanda Freitas Martins Graça, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, de nomeação definitiva do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, que se encontrava de licença sem vencimento de longa duração regressa ao quadro de pessoal do MNECC, ao abrigo do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº3/93, de 5 de Abril.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na rubrica 01.01.99, do capítulo 1º da divisão 10ª do orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades para o ano 2002. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Março de 2002).

Leonilde Borges Almeida, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, concedida licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº3/93, de 5 de Abril, a partir de 7 de Fevereiro.

De 21:

António Armando Oliveira, assistente administrativo, referência 6, escalão D, quadro do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, nomeado para em comissão de serviço exercer o cargo de Delegado Regional do Protocolo do Estado em São Vicente, no âmbito do cumprimento do estipulado no nº2 do artigo 32º do Decreto-Lei nº26/2001, de 19 de Novembro. Com efeitos a partir de 1 de Março de 2002.

A despesa com a referente nomeação, tem cabimento na verba inscrita na rubrica 01.01.99 do orçamento vigente.

Direcção-Geral de Administração, na Praia, aos 7 de Maio de 2002. — Pelo Director-Geral, *António do Rosário Ramos*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Direcção de Serviço da Administração

Despacho de S. Ex^a o Ministro das Finanças e Planeamento:

De 7 de Março de 2002:

Nos termos do nº1 do artigo 4º, do Decreto-Lei nº10/93, de 8 de Março, conjugado com o artigo 15º e alínea d) do artigo 38º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro, são promovidos à categoria de reverificador aduaneiro, referência 9, no quadro técnico aduaneiro das Alfândegas, os seguintes funcionários:

Laurinda Eunice Vaz Almada Monteiro, de verificador, referência 8, escalão C, para reverificador, referência 9, escalão C;

António Soares Pinto, de verificador, referência 8, escalão D, para reverificador, referência 9, escalão D;

Heldeberto Elísio de Almeida Ribeiro, de verificador, referência 8, escalão C, para reverificador, referência 9, escalão C.

A despesa tem cabimento na divisão 5ª, Cl.Ec.01.01.99 do orçamento do Ministério das Finanças e Planeamento.

Direcção dos Serviços de Administração, na Praia, aos 6 de Maio de 2002. — O Director, *Carlos Manuel Barreto Santos*

—oço—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral da Administração

Despacho de S. Ex^a a Ministra da Justiça e Administração
Interna:

De 3 de Maio de 2002:

Maria da Conceição Correia da Moura, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, do quadro da Direcção-Geral da Administração, destacada, na Conservatória dos Registos Centrais, concedida licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 47º do decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do dia 25 de Fevereiro de 2002.

Direcção -Geral de Administração, na Praia, aos 8 de Maio de 2002. — A Directora, *Maria de Fátima da Silvas*

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

Despacho do Comandante-Geral Adjunto da Polícia de Ordem
Pública:

De 18 de Abril de 2002:

No uso das competências conferidas pela alínea e) do nº2 do artigo 22º do Decreto-Lei nº54/98, de 16 de Novembro determina:

É dada por finda a comissão de serviço de José Júlio Correia Semedo, subcomissário da Polícia de Ordem Pública, no cargo de Comandante da segunda esquadra do Comando Regional da Praia, ficando colocado na Direcção de Operações do Comando Geral;

É dada por finda a comissão de serviço de Alberto Mendes, chefe da esquadra da Polícia de Ordem Pública, no cargo de Comandante da Esquadra de Santa Cruz, sendo transferido para o Comando Regional da Praia;

António Jorge Andrade Mendes, subcomissário da Polícia de Ordem Pública, colocado na Segunda Esquadra do Comando Regional da Praia, para o Comando Geral, é colocado na Direcção de Operações;

Faustino Tavares Garcia, subcomissário da Polícia de Ordem Pública, nomeado para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Comandante da Segunda Esquadra do Comando Regional da Praia.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, na Praia, aos 13 de Março de 2002. — O Director *José Henrique Moreno Mendes*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA DEFESA

Direcção de Serviços da Administração

Despacho conjunto de S. Ex^a os Ministros da Defesa e dos Assuntos Parlamentares e da Educação e Desportos:

De 5 de Abril de 2002:

Maria Clara Santos Marques Gomes Rodrigues, inspectora de educação, referência 13, escalão C, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral do Ministério da Educação e Desportos, requisitada para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Directora do Gabinete do Ministro da Defesa, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, conjugado com os artigos 12º e 13º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de Abril do corrente ano.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita na divisão 1ª, Cl.Ec. 01.01.01 do orçamento em vigor. — (Isento de visto de Tribunal de Contas).

Direcção de Serviços de Administração do Ministério da Defesa, na Praia, 15 de Maio de 2002. — A Directora, *Serafina Alves*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, E DESPORTOS

Direcção de Serviço dos Recursos Humanos

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Educação e Desportos:

De 25 de Abril de 2002:

Bartolomeu Lopes Varela, Secretário-Geral do Ministério da Educação, e Desportos, nomeado, por urgente conveniência de serviço, para em regime de acumulação de funções, e com carácter não remunerado, exercer o cargo de Presidente do Fundo de Apoio ao Ensino e à Formação, ao abrigo do disposto no artigo 35º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Despacho do Secretário-Geral do Ministério da Educação e Desportos por delegação de S. Ex^a o Ministro da Educação e Desportos:

De 7 de Maio de 2002:

Lídia Spencer Lopes dos Santos de Barros e Silva, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, do qua-

dro definitivo da Escola Secundária Pedro Gomes, em Achada de Santo António, concedida, nos termos dos artigos 47º a 49º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002.

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 43/2000, de 23 de Outubro, o despacho de S. Ex^a o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desportos, de 31 de Julho de 2000 referente à concessão de subsídio de 10% ao professor primário, referência 3, escalão B, Marcolino Centeio de Pina, do concelho de São Filipe, pelo que, novamente se publica:

Marcolino Centeio de Pina, professor primário, referência 3, escalão B, de nomeação definitiva do concelho de São Filipe, concedido o subsídio mensal de 10% dos seus vencimentos, ao abrigo do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, com efeitos a partir de Outubro de 2000.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 53/2001, de 31 de Dezembro o despacho do Secretário-Geral do Ministério da Educação, Cultura, Juventude e Desportos, de 14 de Junho de 1999, referente à concessão de subsídio de 10%, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998, da professora do ensino básico, referência 3, escalão A, Maria de Lourdes Almada Correia Semedo, da Delegação do Concelho de Santa Catarina, rectifica-se como segue:

Onde se lê:

Maria de Lourdes Almeida Correia Semedo

Deve ler-se:

Maria de Lourdes Almada Correia Semedo

Direcção de Recursos Humanos, Praia, 10 de Maio de 2002. — Pelo Director, *Ulisses Monteiro*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despacho de S. Ex^a o ex-Ministro da Saúde, Emprego e Solidariedade:

De 10 de Fevereiro de 2002:

José João Freitas de Brito, licenciado em direito, nomeado para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Delegado Regional do Trabalho, na Ilha do Sal, nos termos do artigo 3º, nºs 2 e 3 do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, conjugado com a alínea b) do artigo 24º e nº 2 do artigo 25º todos do Decreto-Lei nº 21/2001, de 29 de Outubro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 6ª, Cl.Ec.01.01.99 do orçamento do Ministério da Saúde, Emprego e Solidariedade. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Maio de 2002).

Despachos de S. Ex^a o Ministro da Saúde:

De 16 de Abril de 2002:

João Pedro Santos, trabalhador da Câmara Municipal de São Vicente, homologado parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 3 de Abril de 2002, que é do seguinte teor:

“Que o examinado deve ser considerado incapaz para o exercício das suas actividades profissionais”.

Maria Carolina Freitas Santos Cardoso, juiz de direito, do quadro da Magistratura Judicial, do Ministério da Justiça, homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 3 de Abril de 2002, que é do seguinte teor:

“Que a examinada se encontra incapacitada para o exercício da Magistratura e ou funções similares que exigem responsabilidade e trabalho prolongado”.

José Pedro Vinícula dos Santos, observador principal, referência 11, escalão B, quadro do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 3 de Abril de 2002, que é do seguinte teor:

“Que o examinado deve ser considerado incapaz para o exercício das suas actividades profissionais”.

Maria da Conceição Barros S. Gonçalves, assistente administrativo do quadro do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 11 de Abril de 2002, que é do seguinte teor:

“Que a examinada se encontra definitivamente incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional”.

De 24:

José Fernando Baptista da Costa, ajudante dos serviços gerais, do quadro da Câmara Municipal da Praia, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 18 de Abril de 2002, que é do seguinte teor:

“Que o examinado se encontra definitivamente incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional”.

Ariana Lenise Semedo, filha da funcionária da Câmara Municipal da Praia, Maria de Lourdes P. Semedo Gomes, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 18 de Abril de 2002, que é do seguinte teor:

“Que a examinada deve ser evacuada com máxima urgência para tratamento num serviço de cirurgia cardiotorácica”.

Obs: Deve ser acompanhada de um familiar.

Maria Domingas Pereira, ajudante dos serviços gerais da Câmara Municipal de Santa Catarina, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 127 de Dezembro de 2001, que é do seguinte teor:

“Que a examinada deve ser evacuada com urgência para um serviço de endocrinologia e neurologia”.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, aos 8 de Maio de 2002. — O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

—oço—

MINISTÉRIO DO TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Direcção de Administração

Despacho de S. Ex^a a Ministra do Turismo, Indústria e Comércio:

De 28 de Dezembro de 2001:

Daniel Novo Jesus dos Santos, licenciado em engenharia industrial, nomeado em comissão ordinária de serviço par o cargo de Director de Serviço da Energia, criado pelo artigo 18º, do Diploma Orgânico do Ministério do Turismo, Indústria e Comércio, apro-

vado pelo Decreto-Lei nº31/2001, de 26 de Novembro, de conformidade com os artigos 2º e 3º do Decreto Legislativo nº 13/97, de 01 de Julho, conjugado com o artigo 39º do Decreto Lei nº 86/92, de 16 de Julho e com a alínea a) do artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 5ª Cl.01.01.02 do Orçamento do Ministério do Turismo, Indústria e Comércio. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril de 2002.

Direcção de Administração do Ministério do Turismo, Indústria e Comércio, 06 de Maio de 2002. — Pelo Director Administrativo, *Tatiana Monteiro*.

—oço—

MINISTÉRIO DA REFORMA DO ESTADO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PODER LOCAL

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho de S. Ex^a a Ministra da Reforma do Estado, Administração Pública e Poder Local :

De 8 de Maio de 2002:

É revogada a licença sem vencimento, concedida por despacho de 30 de Julho de 2001, publicada no *Boletim Oficial* nº 43, de 28 de Outubro, a Beatriz Alves Monteiro, oficial administrativo, referência 8, escalão C, do quadro de pessoal do Gabinete de Descentralização, colocada na Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do nº2 do artigo 22º, do Decreto-Lei nº15/97, de 16 de Novembro.

Despacho-Conjunto de S. Ex^a a Ministra da Reforma do Estado, Administração Pública e Poder Local e S. Ex^a o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades:

De 26 de Abril de 2002:

Daniel Henrique Cardoso Mendes, técnico superior, referência 15, escalão D, definitivo, do quadro de pessoal do Gabinete de Descentralização, do Ministério da Reforma do Estado, Administração Pública e Poder Local, concedida licença sem vencimento por um período de 2 anos, a fim de exercer funções na OMS — Organização Mundial da Saúde, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2002.

Despacho do Director-Geral da Administração Pública:

De 13 de Dezembro de 2001:

José Pereira Barreto, professor primário, referência 7, escalão C, do Ministério da Educação, Ciência e Cultura, desligado de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial*, II Série, nº 51/95, de 18 de Dezembro, concedida aposentação definitiva nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 389 123\$48 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e três escudos e quarenta e oito centavos), calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no CAPÍTULO 1º, divisão 4ª, código 01.03.04 do orçamento de 2002. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Março de 2002).

De 27 de Março de 2002:

Januário da Moura Ferreira, escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão C, do quadro do pessoal civil do Departamento do Pessoal e Justiça e das Forças Armadas, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 215 556\$36 (duzentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e seis escudos e trinta e seis centavos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 01.03.04 do orçamento de 2002. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Maio de 2002).

Direcção-Geral da Administração Pública, aos 10 de Maio de 2002. — O Director-Geral, por substituição, *João da Cruz Silva*.

—oço—

MINISTÉRIO DA CULTURA

Arquivo Histórico Nacional

Despacho de S. Exª o ex-Ministro da Educação, Cultura e Desportos:

De 2 de Novembro de 2001:

Humberto Elísio de Jesus Lopes, técnico adjunto, referência 11, escalão B, do quadro de pessoal do Arquivo Histórico Nacional, transferido, a seu pedido, na mesma situação e categoria, para o quadro de pessoal do Instituto Nacional da Biblioteca Nacional, nos termos dos artigos 3º e 5º do Decreto-Lei nº97/92, de 16 de Julho.

Arquivo Histórico Nacional, na cidade da Praia, aos 8 de Maio de 2002. — A Directora-Geral, *Cláudia Correia*.

—oço—

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

Secretaria

Deliberação do Conselho Superior da Magistratura Judicial:

De 22 de Março de 2002:

Januária Tavares Silva Moreira, Juiz de Direito de 3ª classe, esc. B, Ind. 146, do quadro da Magistratura Judicial, ora na situação de licença sem vencimento de longa duração, exercendo as funções de deputada à Assembleia Nacional, dada por finda a referida licença, para o efeito do seu período de exercício de mandato de deputado poder contar como tempo de efectividade de funções de judicatura, nos termos dos artigos 55º, nº2 da Constituição da república e 14º nºs 1 e 2 do Estatuto dos Deputados — Lei nº35/V/97, de 25 de Agosto.

As.) *Oscar Gomes* — Presidente.

Está conforme.

De 26 de Abril:

Maria do Espírito Santo Monteiro Rocheteau, juiz de direito de 2ª classe esc. A, ind.154, do quadro da Magistratura Judicial, coloca-

da no Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de 2ª classe de Santa Catarina, concedida licença sem vencimento por 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº3/95, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 9 de Maio de 2002

As.) *Oscar Gomes* — Presidente.

Está conforme.

Ana Filomena Livramento dos Reis, procuradora da república de 3ª classe, esc. A, Ind.140, do quadro da Magistratura do Ministério Público, ora colocada na Procuradoria da República da Comarca da 2ª classe do Tarrafal, é admitida a passar para o quadro da Magistratura Judicial, ao abrigo do disposto no artigo 40º, nº 3 da Lei nº136/IV/95, de 3 de Julho, sendo nomeada para exercer o cargo de Juiz de Direito de 3ª classe, esc.A, ind.140, com colocação no Tribunal da Comarca de 2ª classe de Santa Cruz, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do preceituado no artigo 8º, nº 1, alínea a) do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Junho.

As.) *Oscar Gomes* — Presidente.

Está conforme.

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº1 2002, de 8 de Abril, a deliberação de 22 de Março de 2002, sobre a transferência da Magistrada Judicial Maria das Dores Gomes, rectifica-se publicando na íntegra:

Maria das Dores Gomes, Juiz de Direito de 3ª classe, esc. C, Ind. 152, colocada no Juízo de Execução do Tribunal da Comarca de 1ª classe da Praia, é transferida, na mesma situação e categoria, para o Juízo de Polícia do Tribunal da citada Comarca, com efeitos imediatos.

As.) *Oscar Gomes* — Presidente.

Está conforme.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, na Praia, aos seis de Maio de dois mil e dois. — O Secretário,, *Boaventura Borges Semedo*.

—oço—

MUNICÍPIO DO TARRAFAL

Câmara Municipal

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº7/2002, II série, de 18 de Fevereiro, o despacho de S, Exª o Presidente da Câmara Municipal do Tarrafal, de 23 de Janeiro de 2002, respeitante à funcionária Maria Socorro Loff Silva, e o nome do Chefe de Divisão dos Recursos Humanos e Património, rectificam-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Maria Socorro Lopes Silva

Deve ler-se:

Maria Socorro Loff Silva

Onde se lê:

Austelino Borges Garcia

Deve ler-se:

Austelino Borges Moreira

Câmara Municipal de Santa Catarina 7 de Maio de 2002. —O Secretário Municipal, *Austelino Borges Moreira*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA E CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FILIPE

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA E A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FILIPE PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE REGISTO CIVIL DE COVA FIGUEIRA, NA DELEGAÇÃO MUNICIPAL LOCAL

Reunidos

Maria Cristina Lopes Almeida Fontes Lima, Ministra da Justiça e Administração Interna e Eugénio Veiga, Presidente da Câmara Municipal de São Filipe, em nome e representação dos respectivos organismos,

Reconhecem a identidade, a qualidade e os poderes para o acto em que cada um intervém neste acto e por isso, como partes neste protocolo ;

Reafirmam a intenção de prosseguir na procura da melhoria de qualidade de serviços públicos prestados por cada um dos respectivos organismos, quer aproximando-os das populações, quer adoptando medidas que promovam a celeridade e a eficácia no atendimento público;

Na prossecução desses objectivos, estabelecem um acordo, sobre os mecanismos, as formas e os procedimentos necessários para o funcionamento do Posto de Registo Civil de Cova Figueira, na pessoa do delegado municipal da referida localidade ;

Ouvida a Secretária de Estado da Reforma do Estado, Administração Pública e Poder Local;

Acordam, nos termos seguintes:

Primeiro

(Objecto)

O presente Protocolo visa estabelecer os mecanismos, as formas e os procedimentos a adoptar para que o Posto de Registo Civil de Cova Figueira funcione na pessoa do delegado municipal local.

Segundo

(Designação do responsável do posto)

A Ministra da Justiça e Administração Interna designa e o Presidente da Câmara Municipal de São Filipe aceita, o delegado municipal deste organismo, na localidade de Cova Figueira, para responsável do posto de registo civil, nesta localidade.

Terceiro

(Obrigações)

1. A Câmara Municipal de São Filipe obriga-se a:

- a) Garantir que o posto de registo civil funcione no mesmo espaço físico que a delegação municipal;
- b) Permitir ao delegado municipal, enquanto responsável do posto de registo civil, o exercício desta função nos locais, dias e horas normais de expediente ou fora deles;
- c) Fazer-se ciente e a dar conhecimento ao delegado municipal, do dever, inerente ao registo civil, de atender às solicitações para declarações de óbito, fora dos dias e horas normais de expediente;
- d) Abster-se de interferir na organização dos livros do posto de registo civil e na forma de lavrar os actos;

e) Comunicar à Conservatória do Fogo, sediada em S. Filipe, o termo da função de delegado municipal;

f) Praticar os demais actos que, por lei ou a pedido da Conservatória do Fogo, da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação e do Ministério da Justiça, se mostrem absolutamente necessários para o bom funcionamento do posto de registo civil.

2. O Ministério da Justiça e Administração Interna obriga-se a gratificar o responsável do posto de registo civil, em montante a fixar, por despacho da Ministra, sob proposta do Director-Geral dos Registos, Notariado e Identificação.

3. O delegado municipal, no exercício das funções de agente de registo civil, subordina-se funcionalmente ao Conservador do Fogo e deve obediência à legislação nacional sobre registos.

Quarto

(Vigência e Extinção)

1. O prazo de vigência do presente Protocolo é de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, prorrogável automaticamente por igual período.

2. Durante o primeiro ano, funcionará em regime experimental findo o qual será obrigatoriamente avaliado.

3. O Protocolo extingue-se, por expressa denúncia de uma das partes ou por comum acordo destas, com um mínimo de trinta dias de antecedência.

4. O Protocolo extingue-se ainda, independentemente do prazo referido no número anterior, por denúncia de qualquer das partes, nos casos de graves ou reiteradas violações do disposto neste Protocolo.

Quinto

(Publicidade)

O presente Protocolo será objecto de publicação no *Boletim Oficial*.

Feito aos 8 de Março de 2002. - A Ministra da Justiça e Administração Interna, *Cristina Fontes Lima*. - O Presidente da Câmara Municipal de São Filipe, *Eugénio Veiga*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA E CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA E A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE REGISTO CIVIL DE FAJÁ, NA DELEGAÇÃO MUNICIPAL LOCAL.

Reunidos

Maria Cristina Lopes Almeida Fontes Lima, Ministra da Justiça e Administração Interna e Benvindo do Rosário Figueiredo Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de São Nicolau, em nome e representação dos respectivos organismos,

Reconhecem a identidade, a qualidade e os poderes para o acto em que cada um intervém neste acto e por isso, como partes neste protocolo ;

Reafirmam a intenção de prosseguir na procura da melhoria de qualidade de serviços públicos prestados por cada um dos respectivos organismos, quer aproximando-os das populações, quer adoptando medidas que promovam a celeridade e a eficácia no atendimento público ;

Na prossecução desses objectivos, estabelecem um acordo, sobre os mecanismos, as formas e os procedimentos necessários para o funcionamento do Posto de Registo Civil de Fajã, na pessoa do delegado municipal da referida localidade ;

Ouvida a Secretaria de Estado da Reforma de Estado, Administração Pública e Poder Local ;

Acordam, nos termos seguintes:

Primeiro

(Objecto)

O presente Protocolo visa estabelecer os mecanismos, as formas e os procedimentos a adoptar para que o Posto de Registo Civil de Fajã funcione na pessoa do delegado municipal local.

Segundo

(Designação do responsável do posto)

A Ministra da Justiça e Administração Interna designa e o Presidente da Câmara Municipal de São Nicolau aceita, o delegado municipal deste organismo, na localidade de Fajã, para responsável do posto de registo civil, nesta localidade.

Terceiro

(Obrigações)

1. A Câmara Municipal de São Nicolau obriga-se a:

- a) Garantir que o posto de registo civil funcione no mesmo espaço físico que a delegação municipal;
- b) Permitir ao delegado municipal, enquanto responsável do posto de registo civil, o exercício desta função nos locais, dias e horas normais de expediente ou fora deles;
- c) Fazer-se ciente e a dar conhecimento ao delegado municipal, do dever, inerente ao registo civil, de atender às solicitações para declarações de óbito, fora dos dias e horas normais de expediente;
- d) Abster-se de interferir na organização dos livros do posto de registo civil e na forma de lavrar os actos;
- e) Comunicar à Delegação dos Registos e Notariado de Ribeira Brava, sediada nesta vila, o termo da função de delegado municipal;
- f) Praticar os demais actos que, por lei ou a pedido da Delegação dos Registos e Notariado de Ribeira Brava, da Conservatória dos Registos de S. Vicente, da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação ou do Ministério da Justiça, se mostrem absolutamente necessários para o bom funcionamento do posto de registo civil.

2. O Ministério da Justiça e Administração Interna obriga-se a gratificar o responsável do posto de registo civil, em montante a fixar, por despacho da Ministra, sob proposta do Director-Geral dos Registos, Notariado e Identificação.

3. O delegado municipal, no exercício das funções de agente de registo civil, subordina-se funcionalmente ao Delegado dos Registos da Ribeira Brava e deve obediência à legislação nacional sobre registos.

Quarto

(Vigência e Extinção)

1. O prazo de vigência do presente Protocolo é de 1(um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, prorrogável automaticamente por igual período.

2. Durante o primeiro ano, funcionará em regime experimental findo o qual será obrigatoriamente avaliado.

3. O Protocolo extingue-se, por expressa denúncia de uma das partes ou por comum acordo destas, com um mínimo de trinta dias de antecedência.

4. O Protocolo extingue-se ainda, independentemente do prazo referido no número anterior, por denúncia de qualquer das partes, nos casos de graves ou reiteradas violações do disposto neste Protocolo.

Quinto

(Publicidade)

O presente Protocolo será objecto de publicação no *Boletim Oficial*.

Feito aos 30 de Janeiro de 2002. - A Ministra da Justiça e Administração Interna, *Cristina Fontes Lima*. - O Presidente da Câmara Municipal de São Nicolau, *Benvido Oliveira*.

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares

DELIBERAÇÃO Nº14/2002

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou na sua sessão ordinária de 3 de Maio de 2002, conceder a BILAS CONSTRUÇÕES, SA, com sede social na Vila de Espargos, Ilha do Sal, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A - Obras Públicas

- 2ª Subcategoria - (Edifícios e monumentos nacionais) na classe 2 (26 000 contos)
- 3ª Subcategoria - (Estrutura de betão armado ou pré-esforçado) da 1ª categoria (Edifícios e monumentos), na classe 2 (26 000 contos);
- 7ª Subcategoria - (Demolições e terraplanagens) 1ª categoria (Edifícios e monumentos), na classe 2 (26 000 contos);
- 10ª Subcategoria - (Trabalhos de alvenaria, rebocos e assentamento de cantarias) 1ª categoria (Edifícios e monumentos), na classe 2 (26 000 contos);
- 11ª Subcategoria - (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) 1ª categoria (Edifícios e monumentos), na classe 2 (26 000 contos);
- 12ª Subcategoria - (Limpeza e conservação de edifícios) 1ª categoria (Edifícios e monumentos), na classe 2 (26 000 contos).

B - Obras Particulares

- 4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 3 (65 000 contos).
- 5ª Subcategoria (Estrutura de betão armado e pré-esforçado) na classe 3 (65 000 contos);
- 7ª Subcategoria (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 3 (65 000 contos);
- 8ª Subcategoria (Trabalhos de alvenaria, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 3 (65 000 contos);
- 12ª Subcategoria (Pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 3 (65 000 contos).

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente alvará.

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, 3 de Maio de 2002. - O Presidente, *João Carlos Nobre Leite*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral dos Registos Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos da Região da Praia

PORFÍRIA MARIA FERNANDES FREIRE, Oficial Ajudante Principal exercendo por substituição as funções de Conservadora da Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Região da Praia

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que as fotocópias compostas de quatro folhas, estão conformes o original na qual foi constituída uma sociedade por quotas com a denominação VERCINEMA - Distribuição, Exibição de Filmes, Ldª.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Artigo 1º

(Constituição)

João Miguel Farinha Paradela de Oliveira, solteiro, portador do Bilhete de Identidade nº 8178035, emitido em 25/06/98, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente em Chã-de-Areia, cidade da Praia, Joaquim Gonçalves do Rosário, casado, jurista, portador do Bilhete de Identidade nº 54923, emitido em 3/3/01, pelo Arquivo de Identificação de São Vicente, residente em Mindelo, São Vicente, e Francisco Manuel Manso Gonçalves de Faria, divorciado, portador do contribuinte nº 170040429, residente em Lisboa, é constituída uma sociedade por quotas

Artigo 2º

(Duração)

A sociedade é constituída por tempo indeterminado.

Artigo 3º

(Firma)

A sociedade adopta a firma VERCINEMA - Distribuição, Exibição de Filmes, Ldª.

Artigo 4º

(Sede e formas locais de representação)

1. A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, podendo, por deliberação da assembleia-geral, criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

2. A sociedade pode deslocar a sua sede para qualquer parte do território nacional, mediante deliberação da assembleia-geral.

Artigo 5º

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto principal:

- Exploração de salas e ou edificios para realização de exposições cinematográficas, peças de teatro, congressos, seminários, palestras e outros fins;
- Exploração de bares e espaços para papelarias existentes nos ditos edificios.

2. A sociedade poderá, ainda, dedicar-se a qualquer actividade complementar ou conexas com as acima referidas, em que os sócios acordem por maioria de 2/3 do capital social.

3. Tendo em vista a realização dos seus fins, a sociedade poderá efectuar quaisquer operações comerciais, industriais ou financeiras que se relacionem directa ou indirectamente com o seu objecto.

4. A sociedade, mediante deliberação tomada por maioria de 2/3 do capital social poderá participar em sociedade com objecto diferente d seu, em sociedades regidas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 6º

(Capital social)

O capital da sociedade é de 501 000\$00 (quinhentos e um mil escudos) de Cabo Verde e encontra-se totalmente realizado em dinheiro, e está dividido em três quotas, com valores nominais e titulares conforme a seguir se indica:

- a) Uma quota de 167 000\$00 (cento e sessenta e sete mil escudos) pertencente ao sócio João Miguel Farinha Paradela, correspondente a 33,333% do capital social;
- b) Uma quota de 167 000\$00 (cento e sessenta e sete mil escudos) pertencente ao sócio Francisco Manuel Manso Gonçalves de Faria, correspondente a 33,333% do capital social;
- c) Uma quota de 167 000\$00 (cento e sessenta e sete mil escudos) pertencente ao sócio Joaquim Gonçalves do Rosário, correspondente a 33,333% do capital social.

Artigo 7º

(Assembleia-Geral)

Sem prejuízo de outras previstas na lei e no presente pacto social, compete à assembleia-geral:

- a) A chamada ou restituição de prestações suplementares;
- b) A amortização de quotas, a aquisição, a alienação e oneração de quotas próprias e o consentimento para a divisão ou cessão de quotas;
- c) A exclusão de sócios;
- d) a destituição de qualquer membro dos outros órgãos sociais;
- e) O relatório de gestão e das contas do exercício, a aplicação dos lucros ou o tratamento dos prejuízos;
- f) A exoneração da responsabilidade dos membros dos órgãos sociais;
- g) A proposição de acções pela sociedade contra qualquer sócio ou membro de órgãos sociais, bem como a desistência e transacção nessas acções;
- h) A alteração do contrato social;
- i) A fusão, cisão, transformação e dissolução da sociedade e o regresso a actividade depois de dissolvida;
- j) A emissão de obrigações;
- k) A designação de gerentes;
- l) A alienação ou oneração de imóveis, a alienação, a oneração e a locação de estabelecimento;
- m) A subscrição ou aquisição de participações noutras sociedades e a sua alienação ou oneração.

Artigo 8º

(Cessão de quotas)

A cessão de quotas é livre entre os sócios, e quando a favor de estranhos carece do consentimento da sociedade.

Artigo 9º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade é exercida por uma ou mais pessoas singulares, com capacidade jurídica plena, que poderão ou não ser sócios, por deliberação da assembleia-geral.

2. O gerente da sociedade não pode fazer-se representar no exercício do seu cargo, mas pode nomear mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos.

3. A assembleia-geral pode fixar a remuneração do gerente.

4. Ficam desde já nomeados gerentes os sócios da sociedade.

5. A sociedade obriga com a assinatura conjunta de dois gerentes

§ único - É vedado ao gerente obrigar a sociedade em todos os actos e contratos a ela alheios, fianças, abonações ou letras de favor.

Artigo 10º

(Substituição do gerente)

No caso de ausência ou impedimento de qualquer dos sócios, gerentes, a gerência poderá ser confiada a qualquer outro sócio ou pessoas estranhas, mediante procuração.

Artigo 11º

(Dissolução da sociedade)

A sociedade dissolve-se nos casos determinados por lei.

Artigo 12º

(Ano social)

O ano social da sociedade coincide com o ano civil.

Artigo 13º

(Casos omissos)

Todos os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos sete dias do mês de Maio do ano dois mil e dois. — A Conservadora P/S, *Porfíria Maria Fernandes Freire*.

PORFÍRIA MARIA FERNANDES FREIRE, Oficial Ajudante Principal exercendo por substituição as funções de Conservadora da Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Região da Praia

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta de uma folha, está conformes o original na qual foi nomeado novo conselho de administração da sociedade anónima MARYVENT CABO VERDE - INVESTIMENTOS, SA.

No Hotel Trópico do dia 18 de Março de 2002, reuniu-se a assembleia-geral da sociedade MARYVENT CABO VERDE - INVESTIMENTOS, SA, que elegeu o novo Conselho de Administração substituindo os membros demitidos.

Passa a ser a seguinte a composição do Conselho de Administração:

Presidente - Ferdinand Lindvers;

Administrador - Peter Grapp, para o lugar de Bruno Otto Muller

Administradora - Petra Dilenberger para o lugar de Dr. Meyer Galow

Suplente - Rainer Erpenbeck

Suplente - Xavier Garcia

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos dez dias do mês de Maio do ano dois mil e dois. — A Conservadora P/S, *Porfíria Maria Fernandes Freire*.

PORFÍRIA MARIA FERNANDES FREIRE, Oficial Ajudante Principal exercendo por substituição as funções de Conservadora da Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Região da Praia

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta de uma folha, está conformes o original na qual foi aumentado o capital social e entrada de um novo sócio na sociedade AFRINOVA CONSTRUÇÕES CIVIL, LDA

De acordo com o Estatuto da Sociedade, na assembleia-geral do dia 3 de Maio do ano dois mil e dois, deliberou-se o aumento do capital e a entrada de novo sócio.

- O aumento do capital é de 2 100 000\$00 (dois milhões, e cem mil escudos);

- O novo sócio - Sílvio Varela Moreira, maior, solteiro, residente em Palmarejo - Praia;

- O capital social é de 4 100 000\$00 (quatro milhões e cem mil escudos)

SÓCIOS E QUOTAS

Sílvio Varcira - 2 100 000\$00 (dois milhões e cem mil escudos)

Carlos Castro Varela - 1 500 000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos)

Maria do Carmo Mendes de Pina - 500 000\$00 (quinhentos mil escudos)

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos treze dias do mês de Maio do ano dois mil e dois. — A Conservadora P/S, *Porfíria Maria Fernandes Freire*.

PORFÍRIA MARIA FERNANDES FREIRE, Oficial Ajudante Principal exercendo por substituição as funções de Conservadora da Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Região da Praia

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia compostas de oito folhas, estão conformes o original na qual foi alterado o pacto social e nomeação dos órgãos sociais da sociedade anónima BANCO INTERATLÂNTICO, SA

CONTINUAÇÃO

03 Ap. 03/2002/4/26

FACTO INSCRITO:

Alteração dos Estatutos, e nomeação dos órgãos sociais

SEDE:

Cidade da Praia, na Avenida Cidade de Lisboa. Por deliberação do Conselho de administração pode mudar a sua sede para outro local; bem como criar e manter qualquer ponto do território ou fora dele, agência, sucursais, delegações ou qualquer outra forma de representação.

CAPITAL

600 000 000\$00 dividido em acções de dez mil escudos cada uma e as acções são nominativas

ÓRGÃOS SOCIAIS

MESA DA ASSEMBLEIA-GERAL

Presidente - Dr. David Hopffer Cordeiro Almada

Secretários: Srs. Francisco Ferreira e

Alfredo Eugénio Barbosa Fernandes

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Presidente: Dr. João Henrique Real Pereira
 Vice-Presidente: Eng^o Teófilo Figueiredo A. Silva
 Vogais: Drs. António Miguel Ornelas Afonso,
 António José Nunes e
 Adalgiza Vaz

CONSELHO FISCAL:

Presidente - Dr. Daniel Chambal S.H. Fernandes
 Vogais: SITA, SA, AGRIPPEC, SARL, Dr. Victor José Lilaia da Silva, e ALUCAR, SARL

A Conservadora P/S, *Porfíria Maria Fernandes Freire.*

FORMA DE OBRIGAR:

- a) Dois administradores:
- b) Pela assinatura dos mandatários constituídos no âmbito do correspondente mandato.

Estatutos do BANCO INTERATLÂNTICO

CAPÍTULO I

Denominação, duração, sede e objecto

Artigo Primeiro

A Sociedade adopta a forma de sociedade anónima e a denominação de BANCO INTERATLÂNTICO, S.A.

Artigo Segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo Terceiro

1. A sede da sociedade é na Cidade da Praia, na Avenida Cidade de Lisboa.

2. Por deliberação do Conselho de Administração, pode a Sociedade mudar a sua sede para outro local, bem como criar e manter em qualquer ponto do território ou fora dele, Agências, Sucursais, Delegações ou qualquer outra forma de representação.

Artigo Quarto

1. O objecto da sociedade é o exercício da actividade bancária e as funções de crédito em geral, incluindo todas as operações acessórias, conexas ou similares, compatíveis com essas actividades e permitidas por lei.

2. A sociedade pode, mediante deliberação do Conselho de Administração, participar em sociedades com objecto diferente do seu, e ainda em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas, salvo se proibido por lei.

Artigo Quinto

A sociedade poderá participar directamente ou mediante representação, nos órgãos sociais das Empresas em cujo capital participe.

CAPÍTULO II

Capital, acções e obrigações

Artigo Sexto

1. O capital social, integralmente realizado, é de 600.000.000\$00 (*seiscentos milhões de escudos cabo-verdianos*), dividido em acções de dez mil escudos cada uma.

2. As acções são nominativas, podendo os títulos representativos das acções ser, a todo o tempo, substituídos por agrupamento ou divisão, sendo as despesas de conta do accionista que o solicitar.

3. Os títulos definitivos ou provisórios representativos das acções conterão sempre as assinaturas de dois Administradores, uma das quais poderá ser aposta por chancela ou por outro meio tipográfico de impressão.

4. A titularidade das acções constará do livro de acções, que poderá ser consultado por qualquer accionista.

Artigo Sétimo

1. O capital social pode ser aumentado uma ou mais vezes, sob proposta do Conselho de Administração e mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos da lei e destes Estatutos.

2. Em caso de aumento do capital social, os accionistas gozam do direito de preferência na subscrição das novas acções, na proporção da respectiva participação no capital social.

3. O direito referido no nº antecedente deve ser exercido no prazo de 30 (*trinta*) dias de calendário a contar da data da comunicação da decisão do aumento que deve ser feita pelo Conselho de Administração.

4. Não querendo algum accionista subscrever as novas acções a que tem direito, serão estas rateadas pelos accionistas interessados, na proporção da respectiva participação no capital social, antes de serem, eventualmente, oferecidas a terceiros.

Artigo Oitavo

1. Os accionistas gozam do direito de preferência na transmissão de acções a terceiros, salvo se o adquirente fôr uma sociedade com o qual o alienante detenha uma relação de domínio ou de grupo.

2. O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 20 dias a contar da respectiva notificação, que deverá ser efectuada por escrito. Para o efeito o accionista que desejar alienar as acções, deverá comunicar aos outros, através do Conselho de Administração, o projecto e as condições de venda.

Artigo Nono

A Sociedade poderá emitir obrigações nos termos e até aos limites legais, e bem assim efectuar sobre as obrigações próprias as operações que forem permitidas.

Capitulo III

Órgãos Sociais

SECÇÃO I

Disposições Comuns

Artigo Décimo

São Órgãos da Sociedade, a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

Artigo Décimo Primeiro

1. Todos os membros dos órgãos sociais são eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de três anos, renovável uma ou mais vezes.

2. O mandato dos membros dos órgãos sociais subsiste até à eleição e tomada de posse de novos membros, salvo os casos de substituição, renúncia ou destituição.

Artigo Décimo Segundo

1. Sempre que, no decurso do período trienal do mandato forem eleitos alguns membros para substituir outros, aqueles completam o mandato destes não iniciando um novo mandato.

2. A eleição, seguida de posse, para novo período de funções, mesmo que não coincida rigorosamente com o termo de período trienal de mandato, faz cessar as funções dos membros anteriormente em exercício.

Artigo Décimo Terceiro

Se qualquer entidade eleita para fazer parte dos órgãos sociais não entrar no exercício de funções por facto que não seja imputável à Sociedade, nos sessenta dias subsequentes à eleição, caducará automaticamente o respectivo mandato.

Artigo Décimo Quarto

1. Sendo eleito para qualquer dos órgãos sociais uma pessoa colectiva ou sociedade, deve esta indicar, por escrito, por carta registada ou telefax ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, uma pessoa singular que exerça o cargo em nome próprio; no entanto, a sociedade ou pessoa colectiva responde, solidariamente com a pessoa designada, pelos actos desta.

2. O accionista que seja pessoa colectiva ou sociedade pode livremente mudar de representante, desde que o comunique, por escrito, ao Presidente do respectivo órgão social. Observar-se-ão, todavia, para o caso do Conselho Fiscal, as disposições da legislação aplicável.

Artigo Décimo Quinto

1. As funções dos membros dos órgãos sociais serão ou não remunerados, conforme fôr deliberado pela Assembleia Geral.

2. Em caso de ser dado por findo, sem justa causa, o mandato dos membros dos órgãos sociais, os mesmos, quando remunerados, terão direito a uma indemnização correspondente à remuneração-base do tempo que falta para cumprir o mandato, se outra não tiver sido estabelecida ou acordada; esta indemnização preclui qualquer outra a que os membros entendam ter direito.

Artigo Décimo Sexto

1. Das reuniões de todos os órgãos sociais, serão lavradas actas das quais constem os assuntos tratados e as deliberações tomadas.

2. As actas serão assinadas pelos membros presentes, salvo o disposto no número seguinte.

3. As actas das reuniões da Assembleia Geral serão assinadas pelos membros da mesa que tiver presidido às mesmas.

SECÇÃO II

Assembleia-Geral

Artigo Décimo Sétimo

1. A Assembleia Geral é constituída pela universalidade dos accionistas com direito de voto, sendo vedada a presença nas respectivas reuniões de quaisquer outras entidades, singulares ou colectivas.

2. A cada cinco acções corresponde um voto na Assembleia Geral.

3. Os accionistas possuidores de um número de acções que não atinja o fixado no número anterior poderão agrupar-se por forma a reunirem entre si o número necessário ao exercício do direito de voto, devendo então fazer-se representar por um deles.

4. Qualquer accionista com direito de voto pode fazer-se representar na Assembleia Geral pelo cônjuge, ascendente, descendente, outro accionista ou Advogado, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente da Mesa de Assembleia Geral.

5. Exceptuam-se da regra do número antecedente os accionistas que tenham dado todas as suas acções em usufruto, caso em que os usufrutuários poderão participar nas Assembleias Gerais desde que autorizados pelos respectivos proprietários de raiz e em representação destes.

6. As pessoas colectivas deverão designar as pessoas que os representarão na Assembleia Geral, devendo disso dar conhecimento ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por escrito.

7. Nenhum accionista poderá fazer-se representar por mais do que uma pessoa.

8. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deverão estar presentes nas reuniões da Assembleia Geral e poderão participar nos seus trabalhos, mas não terão, nessa qualidade, direito de voto.

Artigo Décimo Oitavo

Compete à Assembleia Geral:

- a) Apreciar o relatório do Conselho de Administração, discutir e votar o balanço, as contas e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- c) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade e, se fôr caso disso, e embora esses assuntos não constem da ordem do dia, proceder à destituição ou manifestar a sua desconfiança quanto a algum, alguns ou todos os administradores;
- d) Eleger a Mesa da Assembleia Geral, os Administradores, os membros do Conselho Fiscal e os respectivos Suplentes;
- e) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos e aumentos de capital;
- f) Autorizar a aquisição e alienação de imóveis, e bem assim investimentos, uns e outros de valor superior a 20% do capital social;
- g) Deliberar sobre a emissão de obrigações;
- h) Deliberar sobre as remunerações dos titulares dos órgãos sociais, podendo para o efeito designar uma Comissão de Fixação de Vencimentos.
- i) Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.

Artigo Décimo Nono

1. As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos accionistas presentes ou representados na Assembleia Geral, sempre que a lei não exija maior número.

2. Carece, porém, da maioria de, pelos menos, setenta e cinco por cento do capital social, a deliberação sobre a fusão, cisão, transformação e dissolução da sociedade, bem como sobre o aumento do capital social, desde que o aumento não decorra das necessidades do normal desenvolvimento do Banco ou de imposição legal.

Artigo Vigésimo

1. A Assembleia Geral é dirigida por uma Mesa constituída por um Presidente, e um ou dois Secretários.

2. Compete ao Presidente convocar e dirigir as reuniões da Assembleia Geral, dar posse aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assinar os termos de abertura e de encerramentos de Livros de autos de posse, bem como, exercer as demais funções conferidas pela lei e pelos estatutos.

3. Incumbe aos secretários, além de coadjuvar o Presidente, organizar todo o expediente e escrituração relativos a Assembleia-Geral.

Artigo Vigésimo Primeiro

1. A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, uma vez no primeiro trimestre de cada ano, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente da respectiva Mesa, por sua própria iniciativa ou a pedido de:

- a) Conselho de Administração;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Accionistas que detenham ou representem pelo menos 5% do capital social.

2. O pedido de convocação da Assembleia Geral será sempre dirigido ao Presidente da Mesa, indicando com precisão os assuntos a incluir na ordem do dia e justificando a necessidade da reunião da Assembleia.

Artigo Vigésimo Segundo

1. A Assembleia Geral será convocada, com, pelo menos, 20 dias de antecedência em relação à data da reunião, por anúncio publicado no B.O. e num dos Jornais de grande circulação no País, ou por carta registada a cada um dos accionistas.

2. A convocatória deverá sempre mencionar, nos termos da lei, o lugar o dia e a hora da reunião, bem como os assuntos que vão constar da ordem do dia.

Artigo Vigésimo Terceiro

1. As Assembleias Gerais poderão funcionar em primeira convocação quando estejam presentes ou representados accionistas cujas acções correspondam a, pelo menos, cinquenta por cento do capital, salvo nos casos em que na lei ou nos estatutos se exija maior representação.

2. Quando a Assembleia Geral não se possa realizar por insuficiente representação do capital social, será convocada para o mesmo fim um nova reunião, que se efectuará num prazo de trinta dias, mas não antes de oito dias, considerando-se como válidas as deliberações tomadas nesta segunda reunião qualquer que seja o número de accionistas presentes e o quantitativo do capital representado.

3. Estando presente a totalidade dos accionistas e desde que todos manifestem a vontade de que a Assembleia Geral se constitua e delibere sobre determinado assunto, poderão aqueles reunir-se em Assembleia Universal, sem observância de formalidades prévias.

Artigo Vigésimo Quarto

Quando a Assembleia Geral esteja em condições de funcionar, mas não seja possível, por qualquer motivo justificável, dar-se conveniente início aos trabalhos ou, tendo-se-lhes dado início, eles não possam, por qualquer circunstância, concluir-se, será a reunião suspensa para prosseguir em dia, hora e local no momento indicados e anunciados pelo Presidente da Mesa, sem que haja que se observar qualquer outra forma de publicidade.

SECÇÃO III

Conselho de Administração

Artigo Vigésimo Quinto

A gestão e administração da sociedade é assegurada por um Conselho de Administração.

Artigo Vigésimo Sexto

O Conselho de Administração é composto por um número ímpar de membros, no mínimo de três, sendo um deles o Presidente, o outro o Vice-Presidente, e ainda por um Suplente.

Artigo Vigésimo Sétimo

1. Os membros do Conselho de Administração são eleitos pela Assembleia Geral, por maioria absoluta de votos.

2. Os accionistas que detenham acções representativas de, pelo menos, 10% do capital social, têm o direito de designar em conjunto, pelo menos, um dos membros do Conselho de Administração, quando tenham votado contra a proposta que fez venimento na eleição do referido órgão.

Para o efeito do disposto no número antecedente, a eleição será feita por votação entre os referidos accionistas, na mesma Assembleia, substituindo o Administrador assim eleito ao eleito no último lugar da lista vencedora.

Artigo Vigésimo Oitavo

Ao Conselho de Administração compete, além das atribuições gerais que por lei lhe são conferidas:

- a) Gerir os negócios sociais e praticar todos os actos e operações relativas ao objecto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade;
- b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos, e bem assim, comprometer-se, mediante convenção de arbitragem, à decisão de árbitros;

c) Adquirir, vender ou, por outra forma, alienar ou onerar direitos e bens, móveis ou imóveis, sem prejuízo do disposto na alínea f) do nº 1 do art. 18º;

d) Estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade, as normas de funcionamento interno, bem como o estatuto do pessoal e a sua remuneração;

e) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de subestabelecer;

f) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de subestabelecer;

g) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pela lei e pelos accionistas.

Artigo Vigésimo Nono

1. Compete, especialmente, ao Presidente do Conselho de Administração:

a) Representar o Conselho de Administração em juízo e fora dele;

b) Coordenar a actividade do Conselho de Administração e convocar e dirigir as respectivas reuniões;

c) Exercer voto de qualidade;

d) Zelar pela correcta execução das deliberações do Conselho de Administração.

2. Na suas faltas e impedimentos, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente, e, na falta deste, pelo Administrador designado para o efeito.

Artigo Trigésimo

1. O Conselho de Administração não poderá funcionar sem a presença da maioria dos seus membros em exercício.

2. Quando algum Membro do Conselho de Administração não puder estar presente, será substituído pelo Suplente.

3. As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria dos votos presentes, tendo o Presidente, ou quem o substituir, voto de qualidade.

SECÇÃO IV

Comissão Executiva

Artigo Trigésimo Primeiro

1. O Conselho de Administração poderá delegar numa Comissão Executiva constituída por três Administradores, dos quais um será Presidente, a gestão ordinária e de representação da sociedade.

2. A composição e os poderes da Comissão Executiva bem como os limites e condições da respectiva delegação serão definidos em acta pelo Conselho de Administração.

SECÇÃO V

Conselho Fiscal

Artigo Trigésimo Segundo

1. A fiscalização da actividade social compete a um Conselho Fiscal, composto por um Presidente, dois vogais efectivos e dois suplentes.

2. Um dos vogais efectivos e um suplente serão técnicos de contas ou auditores certificados.

Artigo Trigésimo Terceiro

1. Além das atribuições constantes da lei geral, compete, especialmente, ao Conselho Fiscal:

- a) Assistir às reuniões do Conselho de Administração sempre que o entenda conveniente ou que para tal seja convocado;

- b) Examinar, sempre que o julgue conveniente e pelo menos uma vez por mês, a escrituração do Banco;
- c) Acompanhar o funcionamento da instituição e o cumprimento das leis, dos estatutos e dos regulamentos que lhes sejam aplicáveis;
- d) Emitir pareceres acerca do orçamento, do balanço do inventário e das contas anuais;
- e) Fiscalizar a Administração, verificando as casas fortes da instituição sempre que julgue conveniente, com sujeição às inerentes regras de segurança;
- f) Chamar a atenção do Conselho de Administração para qualquer assunto que deva ser ponderado e pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja submetida por aquele órgão.

2. O Conselho Fiscal pode ser coadjuvado por técnicos especialmente designados ou contratados para esse efeito ou por empresas especializadas em trabalhos de auditoria.

Artigo Trigésimo Quarto

O Conselho Fiscal deve reunir-se ordinariamente, pelo menos, uma vez em cada exercício e extraordinariamente sempre que convocada pelo respectivo Presidente.

Artigo Trigésimo Quinto

A Assembleia Geral pode deliberar que a fiscalização da sociedade seja atribuída a um Fiscal Único, designando-se, nesse caso, também um Suplente.

CAPÍTULO IV

Aplicação dos Resultados

Artigo Trigésimo Sexto

Os lucros do exercício, apurados em conformidade com a lei, terão sucessivamente a seguinte aplicação:

- a) Cobertura dos prejuízos dos exercícios anteriores;
- b) Constituição e eventualmente reintegração da reserva legal e de outras reservas que a lei determinar;
- c) Constituição, reforço ou reintegração de outras reservas conforme a Assembleia Geral deliberar;
- d) Dividendos a distribuir aos accionistas, conforme for deliberado pela Assembleia Geral;
- e) Outras finalidades que a Assembleia Geral deliberar.

CAPÍTULO V

Disposições Finais e Transitórias

Artigo Trigésimo Sétimo

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo Trigésimo Oitavo

1. A Sociedade obriga-se válidamente através da assinatura de:

- a) Dois Administradores;
- b) Pela assinatura dos mandatários constituídos no âmbito do correspondente mandato.

2. Em assuntos de mero expediente, bastará a assinatura de um Administrador.

3. O Conselho de Administração pode deliberar, nos termos legais, que certos documentos da sociedade sejam assinados por processos mecânicos ou chancela.

Artigo Trigésimo Nono

- 1. A Sociedade dissolve-se quando para isso haja causa legal.
- 2. A liquidação será efectuada nos termos da lei e das deliberações da Assembleia Geral.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos dez dias do mês de Maio do ano dois mil e dois. — A Conservadora P/S, *Porfíria Maria Fernandes Freire*.

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº três do diário do dia dezoito de Abril do corrente por François Henri Saint'Aubyn;
- d) Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 192/02:

Art. 1º	40\$00
Art. 9º	30\$00
Art. 11º, 1	150\$00
Art. 11º, 2	120\$00
IMP - Soma	340\$00
10% C. J.	34\$00
Art. 24º a)	3\$00
Selo do Livro	2\$00
Soma total	379\$00

São: (São trezentos e setenta e nove escudos).

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada FRANÇOIS HENRY SAINT'AUBYN E FILHA, Ldaª, celebrada em dezoito de Abril de dois mil e dois, na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente, matriculada sob o nº 752.

ESTATUTOS

Artigo 1º

Constituição, denominação e duração

1. É constituída nos termos dos presentes estatutos, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

2. A sociedade adopta a denominação FRANÇOIS HENRY SAINT'AUBYN E FILHA, Ldaª.

3. A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 2º

Sede e representação

A sociedade tem a sua sede na Ilha de São Vicente, podendo criar delegações, filiais ou qualquer outra forma de representação no país ou no estrangeiro.

Artigo 3º

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto, exploração da actividade turística no âmbito da restauração, panificação, comércio geral.

2. A sociedade poderá, ainda, exercer outras actividades conexas, complementares ou subsidiárias do objecto principal em que os sócios acordem, podendo igualmente praticar todo e qualquer acto de natureza lucrativa não proibido por lei.

3. é, igualmente, autorizada a aquisição pela sociedade de participações em sociedades com objecto diferente do estabelecido nos números anteriores da presente cláusula.

Artigo 4º

Capital social

O capital social da sociedade, integralmente subscrito e realizado é de um milhão de escudos, correspondente à soma das seguintes quotas, todas realizadas em dinheiro:

François Henry Saint'Aubyn, 510 000\$00 (quinhentos e dez mil escudos), equivalente a cinquenta e um por cento do capital social;

Jenny Farah Saint'Aubyn, 490 000\$00 (quatrocentos e noventa mil escudos), equivalente a quarenta e nove por cento do capital social.

Artigo 5º

Aumento do capital

1. A sociedade poderá proceder ao aumento do seu capital uma ou mais vezes, por deliberação da assembleia-geral.

2. Nos aumentos por novas entradas os sócios gozam do direito de preferência

Artigo 6º

Cessão de quotas

1. A transmissão de quotas bem como a sua divisão entre os sócios é livre.

2. A cessão de quotas a favor de pessoas estranhas à sociedade dependerá de autorização dos sócios, os quais gozam de direito de preferência nos termos do artigo 298º, nº4 do Código das Empresas Comerciais em vigor.

Artigo 7º

Gerência

1. A administração dos negócios da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida por um gerente, ficando desde logo nomeado o sócio François Henry Saint'Aubyn.

2. A remuneração do gerente será fixada pela assembleia-geral.

3. A sociedade não poderá ser obrigada em contratos, fianças, abonações, letras de favores e outros documentos estranhos aos negócios sociais, ficando o gerente pessoalmente responsável pelos prejuízos que daí advirem à sociedade.

Artigo 8º

Mandatários

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores, nos termos do artigo 323º, nº5 do Código das Empresas Comerciais vigente.

Artigo 9º

Assembleia-Geral

A assembleia-geral é constituída por todos os sócios, é convocada por anúncio publicado ou por carta registada com aviso de recepção, enviada aos sócios com, pelo menos 15 dias de antecedência.

Artigo 10º

Das deliberações da assembleia-geral

As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria absoluta dos votos, salvo quando por lei seja exigida maioria qualificada.

Artigo 11º

Dissolução

1. A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou por vontade unânime dos sócios, reunidos em assembleia para o efeito convocada e, na partilha, procederão nos termos estabelecidos na lei.

2. Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou

interdito, salvo se estes resolverem apartar-se da sociedade. Neste caso proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes, o que lhes será pago pela forma a combinar entre os sócios.

Artigo 12º

Dos lucros

Os lucros apurados em cada exercício, depois de deduzidas as despesas, encargos, amortizações e provisões propostas pela gerência e aprovada pela assembleia-geral, a reserva legal e outros fundos especiais que possam ser criados, serão distribuídos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Artigo 13º

Da fiscalização

A fiscalização da sociedade será atribuída a uma entidade externa de contabilidade e auditoria escolhida pela assembleia-geral.

Artigo 14º

Da arbitragem

Os litígios entre os sócios emergentes da aplicação e interpretação do presente pacto social serão resolvidos por arbitragem, nos termos da lei processual civil em vigor em Cabo Verde.

Artigo 15º

Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver previsto nos presentes estatutos aplicar-se-ão as disposições subsidiárias do Código das Empresas e demais legislação comercial aplicável.

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente, aos dezoito do mês de Abril do ano dois mil e dois. — O Conservadora *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que as presentes fotocópias estão conformes os originais em que foi constituída uma sociedade por quotas, denominada PEDRO TAVARES – Produção de Blocos – Sociedade unipessoal, limitada, cujo estatuto se rege pelos artigos seguintes:

Artigo 1º

Denominação

A sociedade denomina-se PEDRO TAVARES – Produção de Blocos – Sociedade unipessoal, limitada.

Artigo 2º

Sede

A sociedade tem a sua sede em Achada Lém, Assomada, Ilha de Santiago, podendo ser deslocada para qualquer ponto do território nacional.

Artigo 3º

Objecto

1. A sociedade tem por objecto produção de elementos de construção em betão, e a partir de inertes.

2. A sociedade poderá ainda dedicar-se a qualquer outra actividade desde que assim seja decidido pelo gerente.

Artigo 4º

Duração

A sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 5º

Capital social

O capital social é de um milhão quinhentos e vinte e seis mil, cento e vinte e cinco escudos, correspondente à quota do sócio único, realizado em bens.

Artigo 6º

Assembleia-Geral

Os poderes da assembleia-geral são exercidos pelo sócio único, nos termos do artigo trezentos e trinta e oito do código das empresas comerciais.

Artigo 7º

Gerência

A gerência da sociedade incumbe ao sócio único ou a quem for por ele designado.

Artigo 8º

Fiscalização

Para a fiscalização da sociedade o sócio único designará um contabilista ou auditor certificado.

Artigo 9º

Ano social

O ano social é o ano civil.

Artigo 10º

Direito subsidiário

Em tudo o que não seja expressamente regulado no presente pacto social, aplica-se o regime imperativo ou superlativo legalmente estabelecido para as sociedades por quotas unipessoais, designadamente, o disposto no Código das Empresas Comerciais.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, sita na cidade de Assomada, aos seis dias do mês de Maio do ano dois mil. — A Conservadora/Notária, *Maria da Glória Mascarenhas Monteiro de Pina.*

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que as presentes fotocópias compostas por quatro folhas estão conformes os originais em que foi constituída uma sociedade por quotas, denominada GAIBETSUCAIA, CONFECÇÕES, LDA.

ESTATUTOS

Artigo 1º

Constituição e denominação

É constituída, nos termos dos presentes estatutos, uma sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, denominada GAIBETSUCAIA, CONFECÇÕES, LDA.

Artigo 2º

Sede e representação

A sociedade tem a sua sede na cidade de Assomada, podendo abrir delegações, sucursais ou outros tipos de representação, em qualquer ponto do país ou do estrangeiro.

Artigo 3º

Duração

A sociedade é constituída por tempo indeterminado, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do presente contrato.

Artigo 4º

Objecto

A sociedade tem por objecto a indústria de corte e costura, confecções de roupas, fardamentos, bolsas pastas, estofos e outras actividades afins, bem como a comercialização, exportação e importação de similares e respectiva matéria prima.

Artigo 5º

Capital social

O capital social é integralmente realizado em equipamentos, é de 600 000\$00 (seiscentos mil escudos) correspondentes à soma das quotas dos sócios e distribuídas da seguinte forma:

- a) António Fernandes — 25%: 150 000\$00;
- b) Norberto Monteiro — 25%: 150 000\$00;
- c) Augusto de Pina Gonçalves — 25%: 150 000\$00;
- d) Alcides Mendes dos Santos — 25%: 150 000\$00.

Artigo 6º

Suprimentos

Os sócios farão à sociedade os suprimentos de que ela carecer, quando tal for deliberado pela assembleia-geral por maioria qualificada de dois terços

Artigo 7º

Cessão de quotas

1. É livre a cessão de quotas entre os sócios.
2. A cessão de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade, que goza do direito de preferência.
3. O sócio que pretender ceder a sua quota avisará a sociedade por escrito, com trinta dias de antecedência, identificando o cessionário e indicando as condições de cessão, designadamente o preço e as condições de pagamento.
4. Nos vinte dias subsequentes ao aviso referido no número anterior, a sociedade reunir-se-á em assembleia-geral para deliberar sobre o seu direito de preferência.
5. Não exercendo a sociedade o seu direito de preferência, poderão os sócios exercê-lo nas condições em que gozaria a sociedade.
6. Se mais de um sócio pretender exercer esse direito, será a quota dividida conforme entre eles for acordado.
7. Caso nenhum dos sócios não cedentes nem a sociedade se pronunciar no prazo referido no número quatro deste artigo, a quota pode ser alienada livremente e terceiros.

Artigo 8º

Aumento do capital social

Sempre que se mostrar necessário, a sociedade poderá aumentar o capital social, por deliberação da assembleia-geral, caso em que o montante será realizado pelos sócios que assim desejarem, ou pela admissão de novos sócios.

Artigo 9º

Participação noutras sociedades

Mediante prévia deliberação de todos os sócios, fica permitida a participação da sociedade noutras com objectos diferentes ou reguladas por lei especial.

Artigo 10º

Representação do sócio falecido ou incapaz

Por morte ou incapacidade de qualquer sócio, a sociedade continuará com os restantes sócios e os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou incapaz, devendo estes nomear um de entre eles para representá-los na sociedade, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

Artigo 11º

Destina da quota do sócio falecido ou interdito

Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, se os respectivos herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito declararem pretender afastar-se da sociedade, os mesmos terão direito a receber o que se apurar pertencer-lhes na proporção da sua quota, de acordo com o último balanço dado, devendo o pagamento da quantia devida ser efectuado nas condições e forma que forem acordadas entre a sociedade e os interessados.

Artigo 12º

Assembleia-Geral

1. salvo disposição legal em contrário, as assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, dirigida aos sócios, com antecedência mínima de quinze dias.

2. Serão porém, válidas as assembleias-gerais não convocadas nos termos do número anterior, desde que esteja representada a totalidade do capital social, os sócios acordem a respectiva ordem de trabalhos e estejam presentes todos os sócios.

3. As deliberações da sociedade serão tomadas por maioria de votos, salvo quando por lei seja exigida maioria qualificada.

4. Havendo divergências entre os sócios sobre assuntos dependentes da deliberação social, não poderão os mesmos recorrer ao tribunal sem que, previamente, os tenham submetido à assembleia-geral.

Artigo 13º

Admissão e representação da sociedade

1. A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele incumbem a um gerente eleito pela assembleia-geral.

2. No exercício da administração, o gerente poderá fazer-se representar por procurador bastante, podendo a função de procurador ser desempenhada por pessoa estranha à sociedade.

3. Nas ausências e impedimentos do gerente e respectivos procuradores, a gerência será assumida por todos os sócios, conjuntamente.

4. Fica o gerente dispensado de prestar caução, podendo usufruir da remuneração que for fixada em assembleia-geral.

5. Ao gerente é atribuído os mais amplos poderes de gestão e administração ordinária e extraordinária da sociedade, com as limitações daqueles que, em razão da lei ou dos estatutos, sejam da competência irrevogável da assembleia-geral.

6. A sociedade poderá usar da faculdade conferida pelo artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, mediante procuração passada pelo gerente.

7. Por deliberação da assembleia-geral, poderá a sociedade também constituir procurador especial para determinados actos.

Artigo 14º

Proibição de actos estranhos à sociedade

A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, letras de favor ou actos ou contratos estranhos ao objecto social e aos interesses da sociedade.

Artigo 15º

Balanços de resultados e contas do exercício

1. Os balanços serão anuais e deverão ser apresentados até trinta e um de Dezembro de cada ano, devendo a gerência submetê-los à aprovação da assembleia-geral até trinta e um de Março do ano seguinte.

2. A sociedade, por deliberação da assembleia-geral, poderá submeter as suas contas à revisão, a ser feita por auditores externos.

3. Depois de cada exercício, a assembleia-geral destinará uma parte dos lucros para a reserva legal, sendo o remanescente distribuído aos sócios na proporção das suas quotas.

Artigo 16º

Ano social

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 17º

Dissolução

A sociedade dissolve-se nos casos determinados na lei e por deliberação da assembleia-geral por maioria qualificada de dois terços do capital social.

Artigo 18º

Casos omissos

Em tudo quanto não estiver expressamente previsto nos presentes estatutos, aplica-se o disposto no Código das Sociedades Comerciais em matéria de sociedade por quotas e as deliberações da assembleia-geral.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, sita na cidade de Assomada, aos doze dias do mês de Abril do ano dois mil. — A Conservadora/Notária, *Maria da Glória Mascarenhas Monteiro de Pina.*

Conservatória dos Registos e do Notariado da Região de 2ª Classe do Sal

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº um do diário do dia 11 de Maio de 1994, por Sr. Dr. Jaime Ben Hare Soifer Schofiel, advogado, com escritório e residência na Vila de Espargos, Ilha do Sal;
- d) Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 95/2002

Art. 1º.....	40\$00
Art. 9º.....	30\$00
Art. 11º, 1	150\$00
IMP – Soma	220\$00
10% C. J.	22\$00
Impres. 5\$00	
Soma total	247\$00

São: (São duzentos e quarenta e sete escudos).

BARRACUDA, LDA

O Conservador, *Ilegível.*

CONTRATO - Sociedade Ap. nº 1 – 11/5/94

SEDE:

Vila de Santa Maria- Sal

OBJECTO:

- a) Turismo;
- b) Exploração de um clube desportivo para a prática de desportos náuticos e de praia;
- c) Realização de quaisquer outras actividades de apoio, similares, conexas ou afins das indicadas nas alíneas anteriores.

DURAÇÃO:

Tempo indeterminado

CAPITAL:

1 000 000\$00 (um milhão de escudos)

SÓCIOS E QUOTAS:

1 - José Manuel da Palma Neto Durães, casado, natural de Angola, residente em Vila Franca de Xira - Portugal com a quota de 600 000\$00 (seiscentos mil escudos).

2 - Maria Fernanda Rodrigues Maio Durães, casada, natural de Idanha-a-Nova, residente em Vila Franca de Xira - Portugal, com a quota de 400 000\$00 (quatrocentos mil escudos)

GERÊNCIA:

Pertence a ambos os sócios.

FORMA DE OBRIGAR :

basta a assinatura de um dos gerentes.

O Conservador, *Ilegível*.**Ap. 1 - 981214 - CESSÃO DE QUOTAS**

1 - A quota de 600 000\$00 (seiscentos mil escudos) do sócio José Manuel da Palma Neto Durães a favor do novo sócio Maria Antónia da Silva Oliveira.

2 - A quota de 400 000\$00 (quatrocentos mil escudos) do sócio Maria Fernanda Rodrigues Maio Durães em duas partes aos sócios Maria Antónia da Silva Oliveira - 150 000\$00 (cento e cinquenta mil escudos); Manuel João Borges Rodrigues - 250 000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos)

ARTIGOS ALTERADOS: SÓCIOS E QUOTAS

1. Maria Antónia da Silva Oliveira - 750 000\$00 (setecentos e cinquenta mil escudos)

2 - Manuel João Borges Rodrigues - 250 000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos).

A Conservadora, *Maria Margarida Monteiro***3 Ap. 02 - 020228 - CESSÃO DE QUOTAS**

1 - Divisão da quota de 750 000\$00 (setecentos e cinquenta mil escudos) do sócio Maria Antónia da Silva Oliveira, em duas quotas sendo uma de 600 000\$00 (seiscentos mil escudos) à nova sócia Romina Aschpurwis de Simões Carneiro e outra no valor de 150 000\$00 (cento e cinquenta mil escudos) à nova sócia Carolina Maria raposo de Simões carneiro.

2 - Divisão da quota de 250 000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos) do sócio Manuel João Borges Rodrigues em duas quotas, sendo uma de 200 000\$00 (duzentos mil escudos) à nova sócia Romina Aschpurwis de Simões Carneiro e outra no valor de 50 000\$00 (cinquenta mil escudos) à nova sócia Carolina Maria raposo de Simões carneiro.

UNIFICAÇÃO:

Unificação das quotas cedidas, sendo uma no valor de 800 000\$00 (oitocentos mil escudos) pertencente à sócia Romina Aschpurwis de Simões carneiro e uma outra no valor de 200 000\$00 (duzentos mil escudos) pertencente à nova sócia Carolina Maria Raposo de Simões carneiro.

EXONERAÇÃO:

Exoneração dos sócios Maria Antónia da Silva Oliveira e Manuel João Borges Rodrigues.

ARTIGOS ALTERADOS:

Artigo 6º

SÓCIOS E QUOTAS:

1 - Romina Aschpurwis de Simões carneiro - 800 000\$00 (oitocentos mil escudos);

2 - Carolina Maria raposo de Simões carneiro - 200 000\$00 (duzentos mil escudos).

O Conservadora substº, *Maria Margarida Monteiro*.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal, um de Fevereiro do ano dois mil e dois. - A Conservadora-Notária, Substº, *Maria Margarida Lopes Monteiro*.

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- Que foi requerida pelo nº um do diário do dia 12 de Julho de 1996, por Sr. Dr. Jaime Ben Hare Soifer Schofiel, advogado, com escritório e residência na Vila de Espargos, Ilha do Sal;
- Que ocupa 3 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 119/2002

Art. 1º	40\$00
Art. 9º	30\$00
Art. 11º, 1	150\$00
JMP - Soma	220\$00
10% C. J.	22\$00
Impres.	5\$00
Soma total	247\$00

São: (São duzentos e quarenta e sete escudos).

CESSÃO E UNIFICAÇÃO DE QUOTAS

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e dois, nesta Vila dos Espargos-Ilha do Sal, e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal, perante mim Maria Margarida Lopes Monteiro, Conservadora-Notária, Substituto, em serviço nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, comparecem como outorgantes:

Primeiro - Srª Daisy Gilberte Jacqueline Rombeau, divorciada empresária Turística, natural da Bélgica, residente na Vila de Sant. maria - Ilha do Sal, por si e em representação do senhor Armand Nicolas Desterq, divorciado, empresário turístico, natural e residente em Bélgica, conforme procuração outorgada aos 19/12/01, na referida Conservatória e cartório Notarial.

Segundo - Sr Vladimir Ymobach Suarez Diaz, solteiro, empresário, natural e residente em Las Palmas - Gran canária, de passagem nesta Ilha do Sal - Cabo Verde.

Terceiro - José António Morales Caceres, divorciado, empresário, natural de Lanzarote, Canária, residente em Lanzarote, de passagem nesta Ilha do Sal, Cabo Verde.

Quarto - Maria Tibisay Perdomo Fernandez, divorciada, empresária, natural de Venezuela, residente em Lanzerote, de passagem nesta Ilha do Sal.

Verifiquei a identidade pela apresentação dos passaportes e os poderes para o acto pela procuração supra referida.

E pela primeiro outorgante e pela forma representada, foi dito:

Que são os únicos sócios da sociedade JET SKI CLUB, LIMITADA, com o capital social de 500 000\$00 (quinhentos mil escudos), matriculada nesta Conservatória sob o nº 112, onde a primeira detém a quota de 437 500\$00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos escudos), e o representado a quota de 62 500\$00 (sessenta e dois mil e quinhentos escudos), cada e que pelo presente contrato conforme Acta da assembleia-geral datada de 16/11/01, a

primeira outorgante divide a sua quota em três novas quotas uma de 245 000\$00 (duzentos e quarenta e cinco mil escudos) ao segundo outorgante outra de 130 000\$00 (cento e trinta mil escudos) ao terceiro outorgante e uma outra de 62 500\$00 (sessenta e dois mil e quinhentos escudos) ao quarto outorgante exonerando-se da sociedade o primeiro outorgante e o representado.

Pelo 2º, 3º e 4º outorgantes foi dito que aceitam as cessões.

No presente contrato alteram os artigos 2º, 3º e 6º do pacto social

Artigo 2º

(Objecto)

1. O objecto da sociedade consiste em desportos náuticos, pesca desportiva, alugues de camas, protectores, guarda-sóis para praia, de motorizadas e de animação turística.

2. Igualmente a sociedade pode dedicar-se a restauração, boutique e demais actividades afins e complementares.

Artigo 3º

(Sócios e quotas)

O capital social da sociedade é de 500 000\$00 (quinhentos mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro, e correspondente à soma das quotas dos três sócios seguintes:

1. Vladimir Ymobach Suarez Diaz, 245 000\$00 (duzentos e quarenta e cinco mil escudos).

2. José António Morales Caceres, 130 000\$00 (cento e trinta mil escudos).

3. Maria Tibisay Perdomo Fernandez, 125 000\$00 (cento e vinte e cinco mil escudos)

Artigo 6º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade remunerada ou não, compete ao sócio Vladimir Ymobach Suarez Diaz, com os mais amplos poderes de representação, em juízo, e fora dele.

2. O mandato de gerência é exercido com dispensa de caução.

3. Compete ao gerente praticar os actos necessários à realização do objecto social e à boa gestão.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal, aos quinze dias do mês de março do ano dois mil e dois. — A Conservadora-Notária, Substª, *Maria Margarida Lopes Monteiro*.

CERTIFICA

a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;

b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;

c) Que foi requerida pelo nº dois do diário do dia 20 de Março de 2002, por senhor Dr. José António Moreno, advogado, com escritório e residência na Vila dos Espargos, Ilha do Sal;

d) Que ocupa 4 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 135/2002

Art. 1º	40\$00
Art. 9º	30\$00
Art. 11º, 1 e 11º, 2	180\$00
IMP – Soma	250\$00
10% C. J.	25\$00
Impres.	5\$00
Soma total	283\$00

São: (São duzentos e oitenta escudos).

ESCRITURA

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade denominada PESCA TURÍSTICA – SERVIÇOS, Lda, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, registada na Conservatória dos Registos da Região de 2ª Classe, sob o nº 573.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Artigo 1º

(Constituição)

É constituída e reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis, a sociedade comercial, denominada PESCA TURÍSTICA – SERVIÇOS, Lda.

Artigo 2º

(Firma)

A sociedade adopta a firma PESCA TURÍSTICA – SERVIÇOS, Lda,

Artigo 3º

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto principal:

- a) Animação e promoção turística;
- b) Pesca desportiva;
- c) Indústria hoteleira e restauração;
- d) Desporto náutico;
- e) Comércio em geral.

2. A sociedade poderá dedicar-se a outras actividades, desde que deliberadas pela assembleia dos sócios.

Artigo 4º

(Sede)

- 1. A sociedade tem a sua sede na Vila de Santa maria, Ilha do Sal.
- 2. A sociedade mediante decisão da assembleia-geral, poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

Artigo 5º

(Realização do objecto)

A realização do objecto referido no número antecedente poderá fazer-se directamente ou através de empresas ou sociedade de que PESCA TURÍSTICA – SERVIÇOS, Lda, farte ou ainda mediante a autonomização dos diversos sectores ou áreas dentro da sociedade.

Artigo 6º

(Duração)

A sociedade dura por tempo indeterminado

Artigo 7º

(Capital social)

O capital social é de 200 000\$00 (duzentos mil escudos) integralmente subscrito e realizado em dinheiro, na proporção das quotas seguintes:

- a) PINHO & LEAL INVESTIMENTOS E IMÓVEIS, LDA. 90%
- b) Agnelo da Silva Pinheiro Oliveira, 10%.

Artigo 8º

(Aumento do capital social)

A sociedade poderá aumentar o capital social sempre que se mostrar necessário, por deliberação da assembleia-geral, sendo montante do mesmo subscrito proporcionalmente pelos sócios que o quiserem fazer.

Artigo 9º

(Ano social)

Para todos os efeitos o ano social é o civil.

Artigo 10º

(Divisão de quotas)

1. As quotas são divisíveis em caso de sucessão, transmissão intervivos ou de amortização parcial.

2. A divisão de quota para transmissão não produz efeitos para a sociedade enquanto esta não der o seu consentimento através de deliberação dos sócios.

3. O consentimento para a cessão de quotas considera-se simultaneamente dado para divisão da mesma.

Artigo 11º

(Transmissão de quotas)

1. As quotas são transmissíveis, quer por cessão quer por efeito do falecimento de um sócio.

2. Em caso de falecimento de um sócio, os restantes poderão deliberar a amortização da quota do falecido nos termos da lei.

Artigo 12º

(Cessão de quotas)

1. É livre a cessão de quotas entre os sócios, cônjuges, ascendentes ou descendentes.

2. A cessão de quotas a favor de não sócios depende do consentimento dos sócios que representem a maioria do capital social.

3. Em caso de recusa de consentimento, os restantes sócios, no prazo de 60(sessenta) dias a contar da respectiva deliberação, deverão adquirir ou fazer adquirir por terceiro a quota, nas mesmas condições que constam da proposta apresentada nos termos da lei.

4. Cedente e cessionário respondem solidariamente pelas prestações relativas às quotas que estiverem em dívida à data da cessão.

5. A responsabilidade do cedente referida no número anterior cessa decorridos três anos sobre a data da cessão.

Artigo 13º

(Gerência)

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele compete aos sócios.

Artigo 14º

(Mandatários e procuradores)

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições, limites constantes dos respectivos mandatos.

Artigo 15º

(Vinculação da sociedade)

A sociedade vincula-se perante terceiros pela assinatura de um dos sócios.

Artigo 16º

(Actos estranhos aos fins sociais)

A sociedade não se obriga em contrato, fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer actos e documentos estranhos aos fins sociais, sendo da responsabilidade pessoal de quem o fizer, os prejuízos que daí avierem para a sociedade.

Artigo 17º

(Participação em outras sociedades)

A sociedade poderá participar, mediante decisão dos sócios e com observância dos pressupostos legais em vigor, na constituição, administração e fiscalização de outras empresas.

Artigo 18º

(Da assembleia-geral)

1. Salvo nos que a lei estabeleça alguma formalidade especial as reuniões da assembleia-geral são convocadas pelos gerentes por telegrama, telex, fax, ou por carta registada, dirigida aos sócios, pelo menos 30 dias antes da data prevista para a reunião.

2. As deliberações são tomadas por maioria de votos.

Artigo 19º

(Balanços e lucros)

1. Os balanços serão anuais e reportar-se-ão a trinta e um de Dezembro de cada ano. A sociedade por deliberação da assembleia-geral poderá submeter as suas contas a revisão feita por auditores externos.

2. Os lucros líquidos apurados, depois de deduzido o fundo de reserva legal, serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas, não podendo ser levantadas senão após deliberação da assembleia-geral. Na mesma proporção serão suportados os prejuízos.

Artigo 20º

(Dissolução)

1. A sociedade dissolve-se imediatamente nos casos previstos na lei ou por deliberação dos sócios.

2. A sociedade, em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade. Neste caso, proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes, o que lhes será pago por forma a combinar entre os sócios.

Artigo 21º

(Divergências)

Surgindo divergências entre os sócios sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial sem que previamente, os casos tenham sido submetidos à apreciação da assembleia-geral.

Artigo 22º

(Casos omissos)

Sem prejuízo das disposições da lei da sociedade por quotas e demais legislação aplicável, as dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelos sócios em assembleia-geral.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal, aos vinte e um dias do mês de Março do ano dois mil e dois – A Conservadora-Notária, Substª, *Maria Margarida Lopes Monteiro*.

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº dois do diário do dia 20 de Março de 2002, por senhor Dr. José António Moreno, advogado, com escritório e residência na Vila dos Espargos, Ilha do Sal;
- d) Que ocupa 4 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 147/2001

Art. 11º, 1 150\$00

Art. 11º, 2 130\$00

Art. 9º 30\$00

IMP - Soma	210\$00
10% C. J.	21\$00
Impres.	5\$00
Soma total	236\$00

São: (São duzentos e trinta e seis escudos).

ESCRITURA

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade denominada CANDEIAS & CABRAL, Ld^a, da aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e um, no Cartório Notarial da Região de 2ª classe do Sal, matriculada sob o nº 465.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Artigo 1º

(Constituição)

É constituída e reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis, a sociedade comercial, denominada CANDEIAS & CABRAL, Ld^a.

Artigo 2º

(Firma)

A sociedade adopta a firma CANDEIAS & CABRAL, Ld^a.

Artigo 3º

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto principal:

- a) Restauração em geral;
- b) Gestão e exploração de espaços turísticos e similares;
- c) Comércio geral.

2. A sociedade poderá dedicar-se a outras actividades complementares, conexas e afins com o seu objecto principal ou ainda a qualquer que seja considerada de seu interesse, desde que seja decidido pela assembleia dos sócios.

Artigo 4º

(Sede)

1. A sociedade tem a sua sede na Vila de Santa Maria, Ilha do Sal.

2. A sociedade mediante decisão da assembleia-geral, poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

Artigo 5º

(Realização do objecto)

A realização do objecto referido no número antecedente poderá fazer-se directamente ou através de empresas ou sociedade de que CANDEIAS & CABRAL, Ld^a, farte ou ainda mediante a autonomização dos diversos sectores ou áreas dentro da sociedade.

Artigo 6º

(Duração)

A sociedade dura por tempo indeterminado

Artigo 7º

(Capital social)

O capital social é de 200 000\$00 (duzentos mil escudos) integralmente subscrito e realizado em dinheiro, na proporção das quotas seguintes:

a) Pedro Jorge Tavares Candeias, . 90%

b) Neusa Helena Lima Cabral, 10%.

Artigo 8º

(Aumento do capital social)

A sociedade poderá aumentar o capital social sempre que se mostrar necessário, por deliberação da assembleia-geral, sendo montante do mesmo subscrito proporcionalmente pelos sócios que o quiserem fazer.

Artigo 9º

(Ano social)

Para todos os efeitos o ano social é o civil.

Artigo 10º

(Divisão de quotas)

1. As quotas são divisíveis em caso de sucessão, transmissão intervivos ou de amortização parcial.

2. A divisão de quota para transmissão não produz efeitos para a sociedade enquanto esta não der o seu consentimento através de deliberação dos sócios.

3. O consentimento para a cessão de quotas considera-se simultaneamente dado para divisão da mesma.

Artigo 11º

(Transmissão de quotas)

1. As quotas são transmissíveis, quer por cessão quer por efeito do falecimento de um sócio.

2. Em caso de falecimento de um sócio, os restantes poderão deliberar a amortização da quota do falecido nos termos da lei.

Artigo 12º

(Cessão de quotas)

1. É livre a cessão de quotas entre os sócios, cônjuges, ascendentes ou descendentes.

2. A cessão de quotas a favor de não sócios depende do consentimento dos sócios que representem a maioria do capital social.

3. Em caso de recusa de consentimento, os restantes sócios, no prazo de 60(sessenta) dias a contar da respectiva deliberação, deverão adquirir ou fazer adquirir por terceiro a quota, nas mesmas condições que constam da proposta apresentada nos termos da lei.

4. Cedente e cessionário respondem solidariamente pelas prestações relativas às quotas que estiverem em dívida à data da cessão.

5. A responsabilidade do cedente referida no número anterior cessa decorridos três anos sobre a data da cessão.

Artigo 13º

(Gerência)

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele compete aos sócios.

Artigo 14º

(Mandatários e procuradores)

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições, limites constantes dos respectivos mandatos.

Artigo 15º

(Vinculação da sociedade)

A sociedade vincula-se perante terceiros pela assinatura de um dos sócios.

Artigo 16º

(Actos estranhos aos fins sociais)

A sociedade não se obriga em contrato, fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer actos e documentos estranhos aos fins sociais, sendo da responsabilidade pessoal de quem o fizer, os prejuízos que daí avierem para a sociedade.

Artigo 17º

(Participação em outras sociedades)

A sociedade poderá participar, mediante decisão dos sócios e com observância dos pressupostos legais em vigor, na constituição, administração e fiscalização de outras empresas.

Artigo 18º

(Da assembleia-geral)

1. Salvo nos que a lei estabeleça alguma formalidade especial as reuniões da assembleia-geral são convocadas pelos gerentes por telegrama, telex, fax, ou por carta registada, dirigida aos sócios, pelo menos 30 dias antes da data prevista para a reunião.

2. As deliberações são tomadas por maioria de votos.

Artigo 19º

(Balanços e lucros)

1. Os balanços serão anuais e reportar-se-ão a trinta e um de Dezembro de cada ano. A sociedade por deliberação da assembleia-geral poderá submeter as suas contas a revisão feita por auditores externos.

2. Os lucros líquidos apurados, depois de deduzido o fundo de reserva legal, serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas, não podendo ser levantadas senão após deliberação da assembleia-geral. Na mesma proporção serão suportados os prejuízos.

Artigo 20º

(Dissolução)

1. A sociedade dissolve-se imediatamente nos casos previstos na lei ou por deliberação dos sócios.

2. A sociedade, em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade. Neste caso, proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes, o que lhes será pago por forma a combinar entre os sócios.

Artigo 21º

(Divergências)

Surgindo divergências entre os sócios sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial sem que previamente, os casos tenham sido submetidos à apreciação da assembleia-geral.

Artigo 22º

(Casos omissos)

Sem prejuízo das disposições da lei da sociedade por quotas e demais legislação aplicável, as dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelos sócios em assembleia-geral.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal, aos vinte e um dias do mês de Março do ano dois mil e dois – A Conservadora-Notária, Substª, *Maria Margarida Lopes Monteiro*.

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;

c) Que foi requerida pelo nº um do diário do dia 8 de Maio de 2002, por senhora Vera Lúcia da Cruz Lopes;

d) Que ocupa 3 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 174/2002

Art. 1º	40\$00
Art. 9º	30\$00
Art. 11º	150\$00
IMP – Soma	220\$00
10% C. J.	22\$00
Impres.	5\$00
Soma total	247\$00

São: (São duzentos e quarenta e sete escudos).

ESCRITURA

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade denominada PONTO BLU – Lavandaria e Tinturaria Industrial, Sociedade Unipessoal, Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, unipessoal, abreviadamente denominada PONTO BLU. LIMITADA, registada na Conservatória dos Registos da Região de 2ª Classe, sob o nº 585.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Vera Lúcia da Cruz Lopes, natural de São Vicente, residente em Itália, de passagem nesta Ilha do Sal judicialmente separada à espera de divórcio, empresária no sector turístico, portadora do passaporte italiano nº 208474X, constitui a presente sociedade de responsabilidade limitada por quotas unipessoal, nos termos do seguinte contrato:

Artigo 1º

(Denominação)

É constituída uma sociedade unipessoal denominada PONTO BLU – Lavandaria e Tinturaria Industrial, Sociedade Unipessoal, Limitada, abreviadamente PONTO BLU, Lda.

Artigo 2º

(Duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 3º

(Sede)

1. A sede da sociedade é em Santa Maria, Sal, na rua 1º de Junho.

2. A sociedade, mediante decisão da gerência, poderá criar sucursais, delegações ou qualquer forma de representação em qualquer ponto do país ou do estrangeiro.

3. A sociedade poderá também, participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente do seu reguladas por leis especiais, inclusivamente como sócia de responsabilidade limitada.

Artigo 4º

(Objectos)

O objecto da sociedade é:

- tinturaria e lavandaria industrial ecológica, ao retalho e ao grosso
- serviços ligados a esta área

II
Setem
perspe
econó

podendo dedicar-se por decisão da gerência a qualquer outra actividade comercial, turística ou industrial, conexas ou não com o seu objecto social permitidas por lei.

Artigo 5º

(Capital social)

O capital da sociedade é de 500 000\$00 (quinhentos mil escudos) e encontra-se integralmente subscrito e realizado em razão de 50% (cinquenta por cento) em dinheiro, pelo sócio único.

Artigo 6º

(Aumento do capital social)

O capital social poderá ser elevado, uma ou mais vezes, por admissão de novos sócios sendo neste último caso necessária uma transformação da estrutura da sociedade de unipessoal a sociedade por quotas, ou por subscrição de novas quotas pelo sócio único, incluindo anexo de bens, quais máquinas, equipamentos, imóveis.

Artigo 7º

(Cessão de quotas)

Por quanto refere-se a eventualidade do sócio único querer ceder quotas, vale quanto acima, na cláusula 5ª

Artigo 8º

(Suprimentos)

O sócio único poderá fazer os suprimentos que se mostrarem necessários, nas condições por ele mesmo decididas.

Artigo 9º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade é remunerada e exercida com dispensa de caução, pela sócia única Vera Lúcia da Cruz Lopes.
2. O gerente tem todos poderes de administração e de representação da sociedade em juízo e perante terceiros.
3. Fica autorizado desde já o gerente a movimentar a conta bancária da sociedade, ou do capital social depositado provisoriamente em conta pessoal, mesmo antes do registo definitivo, para prossecução do objecto social.

Artigo 10º

(Impedimentos)

O sócio único gerente não poderá obrigar a sociedade em fianças, letras de favor e outras operações ou contratos alheios ou contrários ao objecto da mesma sociedade.

Artigo 11º

(Dissolução)

A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei ou por vontade do sócio único.

Artigo 12º

(Balanços)

1. O ano social é o ano civil.
2. Inventário, conta de resultados e balanço reportados ao ano social e datados de 31 de Dezembro de cada ano findo, serão elaborados e aprovados até 31 de Março subsequente.
3. A sociedade obriga-se a utilizar um contabilista e revisor de contas autorizado para os fins acima citados no ponto 2 desta cláusula.

Artigo 13º

(Lucros)

No uso dos mesmos poderes atribuídos por lei às assembleias-gerais da sociedade por quota, o sócio único deduzirá, dos lucros

líquidos apurados e aprovados, uma percentagem fixa nunca inferior a 5%, destinada à reserva legal, e o remanescente será aplicado conforme for decidido pelo sócio único, tudo reduzido a escrito e assinado conforme manda a lei.

Artigo 14º

(Direito subsidiário)

Em todo o omissivo regularão as disposições legais relativas às sociedades por quotas com as devidas adaptações.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal, aos oito dias do mês de Maio do ano dois mil e dois – A Conservadora-Notária, Substª, *Maria Margarida Lopes Monteiro*.

FRESCOMAR, SA

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários são convocados os senhores accionistas da FRESCOMAR, SA, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Região de 1ª classe da São Vicente, sob o nº 455, para a assembleia-geral, no dia 15 de Junho de 2002, pelas 15 horas, nas instalações da empresa na Zona Industrial de Lazareto, com a seguinte ordem dos trabalhos:

1. Apreciar e aprovar ou modificar o Relatório do Conselho de Administração e as Contas do Exercício de 2001, bem como o parecer do Conselho Fiscal.
2. Clarificação da participação dos accionistas no capital social.
3. Diversos.

Os senhores accionistas devem observar os requisitos legais e estatutários em matéria de participação e votação da assembleia-geral.

As procurações ou cartas de apresentação serão dirigidas ao presidente da mesa da assembleia-geral e devem ser entregue momento do registo dos participantes antes do início da assembleia-geral.

FRESCOMAR, SA, Mindelo, 14 de Maio de 2002. – O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, *Mário Bernardino Pinto*.

CONTAS E BALANCETES

BANCO DE COMERCIAL DO ATLÂNTICO

**RELATÓRIOS E CONTAS RELATIVAS
AO ANO ECONÓMICO DE 2001**

ÓRGÃOS SOCIAIS

O Banco Comercial do Atlântico, nos termos do Artigo 13º dos seus Estatutos, elegeu em Assembleia Geral de Accionistas, realizada a 10 de Maio de 2001, os seguintes membros dos Órgãos Sociais:

ASSEMBLEIA GERAL

Dr. Amaro Alexandre da Luz (Em representação do Estado de Cabo Verde)

Dr. David Hopffer Almada

Dr. Simões Correia

A
gil de
países
irrele
países
1% c
portã
das |
para

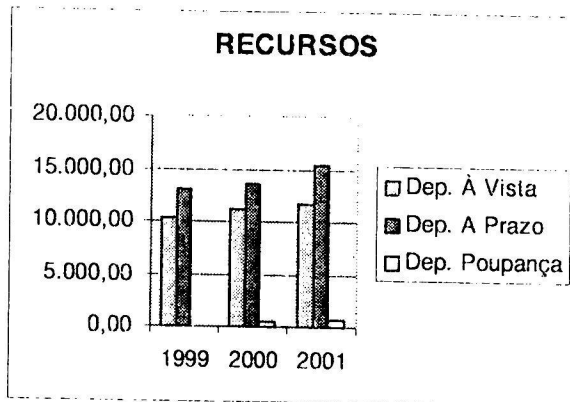
3

red
int
abí
du
te
colocada
in
di

RECURSOS

1000 Contos

Rúbricas	1999	2000	2001	2001-2000	TC
Dep. À Vista	10.460,40	11.261,37	11.693,60	432,23	3,84%
Dep. A Prazo	12.587,60	13.599,03	15.357,17	1.758,14	12,93%
Dep. Poupança	363,7	489,6	708,8	219,2	44,7%
Dep. Totais	23.411,70	25.350,00	27.759,50	2.409,5	9,50%
Outros Recursos	330,80	552,18	167,59	-384,59	-69,6%
RECURSOS TOTAIS	23.742,50	25.902,18	27.927,09	2.024,91	7,82%



Os Depósitos Totais cresceram 9,5%, resultado do efeito conjugado do acréscimo dos Depósitos à Vista e em maior medida dos Depósitos a Prazo e de Poupança.

O quadro seguinte dá-nos uma visão mais detalhada da evolução da Carteira de Depósitos.

CARTEIRA GERAL DE DEPÓSITOS

1000 contos

RÚBRICAS	1999	2000	2001	2001-2000	T. CRESC.
T.MOEDA NACIONAL	21.942,1	23.689,5	26.326,8	2.594,3	10,9%
DEP. À VISTA	9.923,6	10.594,7	11.296,4	701,6	6,6%
DEP. A PRAZO RESIDENTES	4.954,3	4.998,1	5.340,9	342,8	6,8%
DEP. A PRAZO EMIGRANTES	6.700,5	7.607,1	8.980,8	1.373,7	18,1%
TOTAL DP MN	11.654,8	12.605,2	14.321,7	1.716,5	13,6%
DEP. POUPANÇA	363,7	489,6	708,8	219,2	44,7%
T.MOEDA ESTRANG.	1.469,6	1.660,5	1.432,7	-227,8	-13,7%
DEP. À VISTA	536,8	667,4	397,2	-270,2	-40,5%
DEP. A PRAZO RESIDENTES	20,9	26,4	25,9	-0,5	-1,9%
DEP. A PRAZO EMIGRANTES	911,9	966,7	1009,5	42,8	4,3%
TOTAL D P ME	932,8	993,1	1.035,4	42,3	4,2%
TOTAL DEPÓSITOS	23.411,7	25.350,0	27.759,5	2.409,5	9,5%

Dos Depósitos à Vista, num total de 11.693,6 mil contos, 96,6% são em moeda nacional e 3,4% em moeda estrangeira. Os Depósitos à Vista em MN cresceram 6,6% em relação a 2000, quando tinham crescido 6,7% no período anterior, reflectindo uma certa estabilidade nessa taxa de crescimento. Os Depósitos à Vista em ME tiveram um decréscimo da ordem dos -40,5% em relação a 2000, quando tinham crescido 24,3% no período anterior, o que demonstra a instabilidade desses depósitos, constituído fundamentalmente por contas de organismos internacionais.

Para um total de 15.357,1 mil contos de Depósitos a Prazo, 93,3% são em MN e 6,7% em ME, sendo na sua maioria constituído por Depósitos de Emigrantes que possuem 62,7% dos Depósitos em MN e 97,5% dos Depósitos em ME.

Os Depósitos a Prazo dos Residentes em MN cresceram 6,8% face a 2000, quando tinham crescido apenas 0,9% no período anterior, o que é demonstrativo do grande esforço de captação do Banco, que tem procurado estar cada vez mais perto dos clientes.

Por sua vez, a taxa de crescimento dos Depósitos a Prazo dos Emigrantes atingiu 18,1%, o que é tanto mais significativo quando no período anterior tinha sido de 13,5% e, de um modo geral, os países de acolhimento estarem a atravessar por momentos de alguma crise económica. Estes crescimentos são demonstrativos da crescente confiança dos Emigrantes no país e no BCA, que está a conseguir captar mais poupanças, nomeadamente dos emigrantes, apesar do sector bancário estar cada vez mais competitivo. Terá sem dúvida contribuído para esse crescimento o esforço do Banco em assinar e divulgar acordos de transferência com Correspondentes nos países de acolhimento.

Os Depósitos a Prazo dos Emigrantes em ME também tiveram um comportamento positivo, com um acréscimo de 4,3%, embora no período anterior tenham crescido 6%. Isso é facilmente justificado pelo facto das taxas de remuneração dos Depósitos em ME terem vindo a decrescer, pois que acompanham as taxas de remuneração de cada uma das moedas no mercado internacional, enquanto verificou-se um acréscimo das taxas de remuneração dos Depósitos em MN. Por outro lado, os emigrantes estão a ter cada vez mais confiança no CVE e a consciencializar-se que somente com os Depósitos em MN é que beneficiam das bonificações de juros concedidas pelo Estado e pelo próprio BCA.

Os Depósitos de Poupança tiveram um crescimento de 44,7%, quando tinham crescido 34,6% no período anterior. De se referir no entanto que esse significativo acréscimo não representa apenas poupança dos emigrantes, que cresceu 34,3%. Na realidade, o diferencial é explicado pelo aparecimento do Produto Poupança Jovem, que é responsável por 10,4% desse crescimento.

4.2. - CRÉDITO

4.2.1 - CONDICIONANTES DA ACTIVIDADE DO CRÉDITO

As autoridades monetárias continuaram a utilizar mecanismos indirectos de controlo da concessão do crédito, aumentando por duas vezes a taxa de cedência de liquidez e mantendo a obrigatoriedade dos Bancos terem 18% dos seus Depósitos em Reservas Mínimas de Caixa.

De se referir que o aumento das taxas de juro activas verificadas em 2001 não teve reflexos negativos na actividade do crédito, que cresceu mais que o previsto, apesar do PIB ter crescido a uma taxa inferior à de 2000.

4.2.2- ANÁLISE DO CRÉDITO CONCEDIDO

O crédito concedido teve uma evolução bastante positiva, tendo crescido 57,6% contra um decréscimo de 23,9% em 2000, o que se explica em grande parte por factores internos do Banco. De facto, o BCA foi privatizado em 2000, pelo que aquele ano foi essencialmente de reorganização e de implementação de novas políticas, o que acabou por afectar negativamente a actividade de crédito desse ano. Com as políticas clarificadas, em 2001 o BCA rapidamente recuperou o seu ritmo de crescimento.

É de se destacar uma variação diferenciada da evolução do crédito concedido de curto e de m/longo prazo, como se pode constatar no quadro e gráfico seguintes. Com efeito, o crédito concedido a curto prazo cresceu 39,5%, enquanto o m/longo prazo cresceu 100,7%.

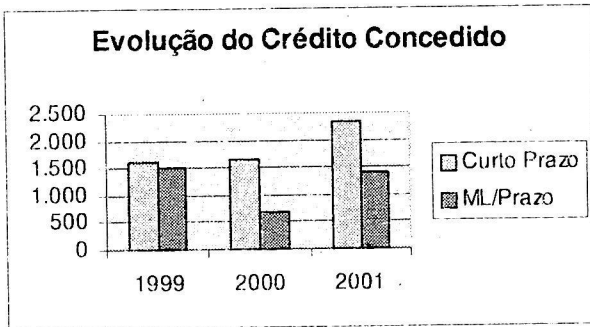
De se referir porém que, em termos absolutos, os créditos a curto prazo foram financiados em r\$ 914 mil contos que os créditos a m/longo prazo. Assim a elevada taxa de crescimento do crédito de m/longo prazo é o reflexo da grande queda desse tipo de crédito verificada em 2000.

O BCA quer incentivar tanto o investimento como o consumo, mas está a fazer um esforço para aumentar a sua carteira de crédito de c/prazo, para poder melhorar o rácio de Cobertura de Responsabilidades até 90 dias.

EVOLUÇÃO DO CRÉDITO CONCEDIDO

1000 ECV

ANOS	1999	2000	2001	2001-2000	T. CRESC.
CRÉDITOS					
CURTO PRAZO	1.595	1.658	2.313	655	39,5%
M/LONGO PRAZO	1.500	697	1.399	702	100,7%
TOTAL	3.095	2.355	3.712	1.357	57,6%



Uma análise mais detalhada do crédito concedido de m/longo prazo mostra que em 2001 foram concedidos 1.399 mil contos, contra 697 mil contos em 2000 e 1.500 mil contos em 1999. Consta-se um aumento do peso do sector Predial, que passou de 54% em 2000 para 58% em 2001. Em termos absolutos a variação nesse sector foi da ordem dos 427 mil contos.

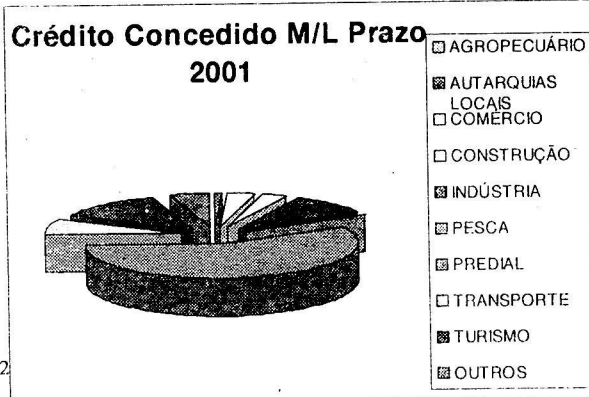
Em 2000 os sectores mais financiados para além do Predial tinham sido Turismo, Indústria, Transportes e Autarquias Locais. Em 2001 esses sectores obtiveram de novo a maior fatia de financiamento, com excepção das Autarquias Locais, cujo crédito decresceu -78%. É de se destacar o valor praticamente nulo dos créditos aos sectores Agro-Pecuário e Pescas, devido às dificuldades estruturais dos mesmos.

São também de se salientar os acréscimos bastante significativos dos créditos concedidos à Indústria, Transportes e Turismo, sectores cruciais para o desenvolvimento do país.

CRÉDITOS CONCEDIDOS A MÉDIO/LONGO PRAZO

2001/2000/1999/

ANOS	1999	2000	2001	IC	PESOS	PESOS	PESOS
SECTOR ACTIVIDADE				01-00	SECT99	SECT00	SECT01
AGROPECUÁRIO	9.548	150	0	-100%	1%	0%	0%
AUTARQUIAS LOCAIS	45.089	53.441	12.000	-78%	3%	8%	0,9%
COMÉRCIO	83.031	11.660	46.830	302%	6%	2%	3,3%
CONSTRUÇÃO	6.516	0	42.164		0%	0%	3,0%
INDÚSTRIA	251.610	61.720	140.359	127%	17%	9%	10,0%
PESCA	11.449	306	4.013	1211%	1%	0%	0,3%
PREDIAL	786.884	380.189	807.636	112%	52%	54%	57,7%
TRANSPORTE	158.323	53.875	102.304	90%	11%	8%	7,3%
TURISMO	109.289	126.960	176.224	39%	7%	18%	12,6%
OUTROS	38.718	8.600	67.759	688%	3%	1%	4,8%
TOTAL	1.500.457	696.901	1.399.289	101%	100%	100%	100%



4.2.3. - ANÁLISE DA CARTEIRA DE CRÉDITO

O Quadro seguinte evidencia a evolução dos Saldos da Carteira de Crédito nos últimos três anos.

EVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE CRÉDITO

Mil Contos

ANOS	1999	2000	2001	2001-2000	Taxa Crescimento
RÚBRICAS					
Crédito Normal	9.551,1	9.294,5	10.622,6	1.328,1	14,3%
Curto Prazo	1.462,3	1.412,5	1.805,9	393,4	27,8%
M/Longo Prazo	8.088,0	7.880,3	8.814,5	934,2	11,8%
Rec. Consignados	0,761	1,729	2,057	0,328	18,97%
Crédito Vencido	1.103,2	1.147,1	1.208,8	61,7	5,38%
TOTAL	10.654,3	10.441,6	11.831,4	1.389,8	13,3%
Peso M/LPrazo/ /Crédito/ Normal	84,6%	84,8%	83,0%		

Como consequência directa do aumento do crédito concedido em 57,6%, a carteira total de crédito cresceu 13,3%, o que é ainda mais significativo quando comparado com a previsão de um crescimento de apenas 2,9% e com o facto de que tinha decrescido -2% em 2000. A carteira de Crédito de Curto Prazo cresceu 27,8% face a 2000, quando no período anterior tinha decrescido -3,4%. Por sua vez a carteira de Crédito de M/Longo Prazo cresceu 11,8%, contra um decréscimo de -2,6% no período anterior. É importante referir a ligeira diminuição do peso do crédito de M/Longo Prazo que passou a representar em 2001 cerca de 83% da Carteira de Crédito Normal, contra 84,8% em 2000.

A carteira de crédito vencido cresceu 5,38% e 61,7 mil contos em valor absoluto, mas o seu peso na Carteira Total diminuiu para 10,4%, contra 11% em 2000. Esta queda deve-se a um maior rigor na concessão do crédito, aliado a um acompanhamento permanente da carteira vencida. Nesse sentido é de se salientar o trabalho dos Gabinetes de Recuperação de Crédito, para além do recurso a outros mecanismos de recuperação, que também se têm mostrado eficazes.

Em Anexo apresenta-se o quadro da distribuição do Crédito Vencido por Sectores de Actividade. Os sectores com maior percentagem de crédito vencido na sua própria carteira continuam a ser as Pescas com 48,5% e a Agricultura com 30,5%, sectores com graves problemas estruturais, pelo que o Banco praticamente deixou de financia-los a partir de 2000. Em relação aos outros sectores, o Comércio a Grosso (25,5%), Indústria (21,6%), Transportes (20,3%) e Comércio a Retalho (13,9%), apresentam taxas de incumprimento superiores à do Banco, não devido a problemas estruturais, mas sim pelo incumprimento antigo de clientes com peso significativo.

As carteiras dos sectores Predial e Turismo são as que apresentam uma melhor performance, com percentagens de crédito vencido na sua própria carteira de apenas 1,3% e 3,7%, respectivamente.

Passando a uma análise da percentagem do crédito vencido de cada sector no total do crédito vencido do Banco, constata-se que a Indústria (24,1%), o Comércio a Grosso (19,2%) e os Transportes (16,8%) são os mais significativos, mais uma vez devido ao incumprimento antigo de alguns clientes com peso significativo.

5 - OUTRAS ACTIVIDADES

5.1 - ÁREA INTERNACIONAL

As acções desta área incidiram no acompanhamento e desenvolvimento das relações com os correspondentes, gestão do sistema de comunicações Swift e no tratamento, processamento e controle das operações com o estrangeiro.

RELAÇÕES COM OS CORRESPONDENTES

Com a abertura de uma conta EUR junto do Commerzbank - Frankfurt, em Novembro de 2001, a rede de correspondentes aumentou para 33, ao qual se junta ainda o Barclays Bank, com os quais temos relações por causa dos Cartões Visa, apesar de não ser nosso correspondente com conta.

A rede de correspondentes SWIFT aumentou substancialmente, passando de 81, 90 e 104, respectivamente em 1999, 2000 e 2001, o que tem contribuído para facilitar a troca de mensagens e melhorar os serviços prestados aos nossos clientes.

O ano de 2001 foi em grande medida marcado pela conversão das contas de moedas "IN" junto dos Correspondentes, em contas EUROS. O processo desenrolou-se normalmente, sendo que todas as contas foram convertidas dentro do prazo oficialmente estipulado para o efeito.

O CITIBANK efectuou duas missões ao BCA, tendo-se acertado novas formas de parceria que vão permitir otimizar as relações entre as duas Instituições.

Proseguiu-se à efectivação de todos os trâmites legais para a abertura de uma conta junto do Banco do Brasil, a fim de haver maior celeridade nas transferências para aquela praça, aonde existem muitos estudantes universitários bolsheiros e/ou dependentes da ajuda dos familiares. É uma praça que também vem conquistando paulatinamente os nossos comerciantes.

RELAÇÕES COM OUTRAS INSTITUIÇÕES

Visitas de representantes do Banco Mundial e do Fundo Monetário Internacional, com vista ao acompanhamento da evolução macro-económica de Cabo Verde, bem como dos Protocolos de Cooperação que estas Instituições têm com o País.

Visita de representantes do Banco Europeu de Investimentos e da Caixa Francesa de Desenvolvimento, com o objectivo de recolherem dados para analisarem a possibilidade de cooperarem com o BCA.

Participação do Chefe de Divisão num Seminário organizado pelo EX-IMBANK e realizado em Dakar de 15 a 16 de Maio, com o objectivo de dar a conhecer os programas comerciais do Governo dos EUA para os países Africanos.

Renovação do Acordo de Visa Cash Advance Service com o Barclays Bank.

Implementação do Acordo assinado entre o BCA e o Federal Reserve Bank, em Novembro de 2000, acordo este que tem por objectivo facilitar as transferências de fundos da Embaixada dos Estados Unidos da América em Paris para pagamentos do pessoal da Embaixada dos Estados Unidos na Praia.

5.2 - EMIGRAÇÃO

Em Abril foi criada a Divisão de Emigração, com o intuito de dar uma maior atenção e maior dinamismo à relação do BCA com este importante segmento de clientes.

As actividades nessa área foram bastante influenciadas pela entrada em vigor do EURO em Janeiro de 2002, e pela necessidade de se informar os emigrantes do processo de transformação das suas contas em Moedas IN em contas EURO.

No mês de Julho foi elaborado e colocado aos balcões de todas as Agências um folheto alertando os emigrantes desse facto, o que veio a concretizar-se a 30 de Novembro.

Foi feita uma maior divulgação no seio da emigração dos Acordos existentes com alguns Correspondentes, nomeadamente a Banca Comercial Italiana (BCI) e o Unicredito na Itália, o Banque Bruxelles e Lambert (BBL) na Bélgica, o Banque Franco - Portugaise (B.F.P) na França e o Citizens Bank nos Estados Unidos da América, permitindo aos emigrantes efectuar as suas transferências para Cabo Verde com maior facilidade, através de formulários simples e, sobretudo, a menores custos.

De se salientar a entrada em vigor de um Acordo com a Caixa Geral de Depósitos - Lisboa, com base no qual todas as transferências dos emigrantes para o BCA, desde que sejam para a constituição de Depósitos a Prazo, passaram a ser completamente gratuitas.

Foram também iniciadas conversações com a CGD no sentido do BCA passar a aproveitar-se da sua rede de Correspondentes, Delegações e Sucursais para servir ainda melhor os emigrantes.

Procedeu-se à uniformização dos folhetos e brochuras que divulgam esses Acordos, tendo-se actualizado algumas informações, nomeadamente as referentes à criação de novas Agências e à entrada em vigor do EURO em Janeiro de 2002 e foi concebido e produzido o folheto do Acordo com o B.F.P.

A divulgação desses Acordos foi feita nomeadamente nos seguintes eventos:

- Na II Conferência da Common Threads, patrocinada pelo BCA, que teve lugar em Boston em Maio de 2001 e que reuniu cerca de 300 emigrantes;
- Num torneio de futebol realizado na Holanda no mês de Maio entre uma equipa que foi de Cabo Verde e equipas de emigrantes da

Holanda, Itália, Estados Unidos, Luxemburgo, França e Bélgica. Aproveitou-se para tal a deslocação da equipa de Cabo Verde, pois ela foi patrocinada pelo BCA;

- Em encontros com emigrantes realizados nos Concelhos da Brava, Santa Cruz, Boavista, S. Vicente e Ribeira Grande.

Uma nota especial em relação aos encontros em S. Vicente, Brava e Ribeira Grande - Santo Antão, que foram realizados por iniciativa do próprio BCA, enquanto os encontros nos outros Concelhos foram organizados pelas respectivas Câmaras Municipais. O encontro de S. Vicente foi realizado por ocasião da Feira Imobiliária, nas instalações da própria FIC, tendo contribuído para uma grande divulgação dos produtos do BCA direccionados a essa clientela. Por outro lado, apesar de não ser hábito a realização desses encontros nos meios urbanos, o BCA ousou fazê-lo e demonstrou que isso pode e deve ser feito, pois que esses emigrantes também estão ávidos de informações, tendo havido uma participação bastante significativa.

No sentido de se aprofundar a divulgação desses Acordos e de outras informações às comunidades emigradas também contactou-se as Missões Diplomáticas e Postos Consulares de Cabo Verde nos vários países de acolhimento de emigrantes, que se disponibilizaram em colaborar com o BCA.

Foram também contactadas as Associações de emigrantes nos EUA, Portugal, Espanha, Senegal, França e Itália, no sentido não só de apoiarem o BCA na divulgação dos serviços e produtos destinados aos emigrantes e na divulgação de qualquer informação, como também de informarem o Banco das expectativas e aspirações dos emigrantes, uma vez que estão no terreno e em contacto constante e directo com as comunidades.

5.3 - GESTÃO FINANCEIRA

Durante o ano de 2001 deu-se grande ênfase à melhoria da qualidade de informação contabilística fornecida aos Órgãos de Gestão, tendo sido criado um Grupo de trabalho para, conjuntamente com os nossos correspondentes, proceder à tarefa de reconciliação de movimentos antigos, o que permitiu reorganizar toda essa área.

São ainda dignos de nota as seguintes acções:

- Acerto da Posição Cambial e a montagem de um sistema de controle diário dessa conta pela Divisão de Gestão de Liquidez.
- Implementação do sistema de pagamentos das facturas na Divisão de Gestão de Liquidez, passando a Divisão de Contabilidade e Controle (DCC) a efectuar apenas o controlo.
- Implementação do controle dos Impostos a pagar pela DCC.

Com a produção de dados mais fiáveis, a gestão orçamental e o controle dos objectivos foi facilitada, tendo-se verificado que de um modo geral os objectivos foram ultrapassados. É assim que o Crédito Normal cresceu 14,3% e os Depósitos de Clientes 9,5%, quando tinham sido previstos crescimentos de apenas 5,25 % e 7,25 %, respectivamente.

LIQUIDEZ

Nessa área o objectivo primordial foi a consolidação e estabilização dos instrumentos necessários a uma optimização da gestão da liquidez. Nesse sentido, teve-se sempre presente, por um lado, a necessidade do cumprimento de todas as responsabilidades a curto prazo, nomeadamente em termos das Disponibilidades Míminas de Caixa e, por outro, a procura da rentabilização máxima dos excedentes de liquidez, tanto em moeda nacional como estrangeira.

Em termos da Moeda Nacional foi implementado um rigoroso controlo das actividades da Tesouraria Central, tendo sempre em mira o pronto fornecimento de numerários às Agências, desde que as suas solicitações fossem justificadas. Paralelamente, reforçou-se o controlo do limite máximo dos saldos de tesouraria das Agências, o que permitiu a libertação de maiores excedentes que foram prontamente depositados no Banco Central, o que muito contribuiu para o cumprimento muito mais rigoroso das Disponibilidades Míminas de Caixa.

No respeitante à Moeda Estrangeira, procurou-se reduzir o tempo das remessas das Agências em valores em trânsito, e acelerou-se o processo de transformação em divisas dos cheques comprados e das notas estrangeiras captadas no país.

Essa estratégia deu os seus frutos, tendo os ganhos financeiros aumentado significativamente em relação ao ano anterior. Assim, os rendimentos obtidos com as aplicações e remuneração dos saldos das nossas contas junto dos correspondentes aumentaram 29,5%, pois passaram de CVE 42.539 contos em 2000 para CVE 55.088 contos em 2001.

A nossa participação no mercado monetário nacional foi muito mais activa, com ganhos bastante significativos. As aplicações em Bilhetes do Tesouro geraram rendimentos líquidos no valor de CVE 45.869,8 contos, representando um acréscimo de 54,9% em relação ao ano transacto, em que o valor tinha sido de CVE 29.608,9 contos. Por outro lado, foram ainda obtidos rendimentos através de aplicações de excedentes pontuais de liquidez em operações de "over night" no Banco de Cabo-Verde e no Banco Interatlântico.

Registou-se um aumento notório de Bilhetes do Tesouro colocados no mercado secundário, passando de CVE 28.222,8 contos em 2000 para CVE 283.963,84 contos em 2001, representando um acréscimo de 1.006%, reflexo de uma maior agressividade do BCA nessa área de negócios, fundamentalmente para dar resposta a solicitações de grandes clientes.

O volume de pagamentos sobre o exterior foi na ordem dos USD 162.332.508 contra uma entrada de USD 171.862.224. Verifica-se em relação ao ano 2000 uma diminuição das entradas em USD 9.215.792, mas que foi mais que compensada por uma diminuição dos pagamentos em USD 14.616.160.

É de se realçar a manutenção da normalização dos pagamentos sobre o exterior, já atingida em 2000, com as solicitações dos clientes a serem atendidas atempadamente.

É também digno de nota o cumprimento da quase totalidade dos pagamentos sobre o exterior com recursos próprios. Dos USD 171.862.224 entrados no BCA, apenas USD 7.442.370, correspondente a 4,3% deste total, é que foram solicitados ao Banco de Cabo Verde.

Apesar do BCA ter um leque de 33 correspondentes, nomeadamente para dar resposta às necessidades dos emigrantes, em termos das outras operações continuou-se a privilegiar um grupo reduzido de bancos. Para pagamentos em PTE foram muito utilizados o BNU/Lisboa e o BESC/Lisboa. Para pagamentos em EUR os mais utilizados foram a CGD/Lisboa, o ABN-Amro Bank-Amsterdam, o BBL-Bruxelas e o Deutsch Bank-Frankfurt, enquanto que para pagamentos em USD foi privilegiado o Citibank-N.Y. Para as outras moedas foram utilizados os correspondentes dos respectivos países.

5.4 - ORGANIZAÇÃO E INFORMÁTICA

Foi desenvolvido um trabalho interno, tanto nos serviços centrais como nas agências, com vista a um diagnóstico da situação organizacional, que culminou com a publicação da nova Estrutura Orgânica do BCA, que entrou em funcionamento a 1 de Novembro, tendo-se procurado dotar o Banco de estruturas mais ágeis, cobrindo essencialmente quatro grandes áreas:

- Comercial - Com maior realce para os negócios e a implementação de um atendimento de qualidade;
- Financeira e Internacional - Incluindo a contabilidade, o planeamento e controle de gestão, para além da gestão dos correspondentes e da liquidez;
- Organização, Inovação e Emigração - Com o objectivo de dar maior força a essas áreas pensantes, separando-as das áreas operacionais;
- Apoio - Congregando todos os serviços de apoio ao negócio, gestão de recursos humanos, informática e logística, com o objectivo de libertar tanto quanto possível as outras áreas, nomeadamente a Comercial, desse tipo de preocupações.

Ainda ao nível da Organização, continuou-se a dar prioridade à adequação das normas e procedimentos do Banco, ao melhoramento dos circuitos de controle de qualidade, sendo de se referir as seguintes acções:

- Organização da base de dados (contas titulares com elementos incompletos, provas de emigrantes, contas de menores);
- Controlo global (balança de pagamentos, central de riscos, utilizadores de riscos, informações estatísticas);
- Controlo interno (acerto de saldos contabilísticos pelos saldos reais dos clientes, posições cambiais e reconciliação das contas de correspondentes, validação das contas de mensuração de créditos, gestão e controlo orçamental, implementação de rotinas de validação e controlo de cheques emitidos e recebidos e das remessas, criação da rotina de gestão de titulares);
- Revisão da parametrização (operações gerais, pré-arranjos);
- Formação de utilizadores do Sistema Informático.

No domínio da Informática são de se destacar os seguintes trabalhos, que muito contribuíram para a melhoria da qualidade de serviços prestada pelo BCA:

- Prestações de serviços (cobrança de impostos, pagamentos de ordenados e de serviços);
- Instalação das novas releases do Bank Manger e Human Manager, com a formação e actualização dos utilizadores;
- Criação de uma rotina de gestão de títulos da dívida pública;
- Automatização de gestão do imobilizado e do cálculo das amortizações;
- Implementação de uma rotina de controlo da Posição Cambial;

5.5 - MARKETING E IMAGEM

A preocupação dominante nessa área tem sido a criação de uma oferta de produtos inovadores, adequados às exigências de um mercado em constante evolução, contribuindo para a obtenção de um aumento significativo dos padrões de qualidade dos serviços prestados pelo BCA.

Em 2001 são de se realçar a criação e o lançamentos de produtos para os jovens, nomeadamente a POUPANÇA/JOVEM e o BCA/UNIVERSITÁRIO.

Estes produtos tiveram um grande sucesso, tendo sido abertas 1.493 contas Poupança/Jovem no valor de 51.078 contos, o que dá uma média de 34 contos por conta, o que já é bastante significativo para o nível de salários do país. É de se realçar a ligação da Poupança/Jovem ao BCA/Universitário, o que explica em parte o seu sucesso. Por sua vez, foram concedidos 61 empréstimos BCA/Universitário no valor global de 75.484 contos, representando uma média de 1.237 contos por empréstimo. Durante o ano 2001 foram desembolsados apenas 7,7% do montante global concedido, o que reflecte uma das grandes características do produto, que é o facto da sua utilização ser normalmente efectuada por tranches mensais.

Com o intuito de fidelizar e atrair novos clientes, foram desenvolvidas as condições para uma parceria estratégica visando a criação de um produto em comum com a Companhia de Seguros Garantia e uma outra empresa Cabo-Verdiana de Prestígio.

Tendo o BCA adoptado como filosofia estar cada vez mais perto dos seus clientes e facilitar-lhes o seu dia a dia, foi assinado com a Electra um protocolo de prestação de serviço de pagamentos de facturas de água e luz aos balcões do Banco, tal como já tinha sido anteriormente efectuado com a Cabo-Verde Telecom.

Prosseguindo o objectivo de reforçar a posição do BCA no mercado e de melhorar a sua imagem junto da Sociedade Civil, demonstrando as suas preocupações com a vertente social, várias actividades foram levadas a cabo, com realce para as seguintes:

- No âmbito do **Diã Mundial da Poupança** - realização em simultâneo de actividades culturais e recreativas na Praia, Mindelo e Espargos, que muito contribuíram para uma maior divulgação da Conta Poupança Jovem e angariação de novos clientes;
- No **Desporto** - apoiando a Federação Nacional de Basquetebol e as modalidades de Futebol, Ténis e Atletismo.
- Na **Cultura** - apoiando alguns artistas no lançamento de CDS, escritores na edição de livros, grupos de dança, a terceira edição da revista Culturá, festivais de Santa Maria, Gamboa e Baía, o congresso de Cultura da Lusofonia realizada na ilha do Sal e a realização pelo próprio Banco de uma exposição de pintura (com quadros que constituem o acervo cultural do Banco).
- Na **Educação** - apoiando algumas escolas e jardins frequentados por crianças carenciadas, sendo de se salientar a atribuição de cinco bolsas de estudo a estudantes do Lar Rotary da Terra Branca.
- Na **Comunicação Social** - realizando um Concurso na Rádio, no âmbito das comemorações do VIII aniversário do BCA, que muito contribuiu para aumentar a notoriedade do Banco no segmento jovem e para uma melhor divulgação dos seus produtos e serviços.
- No **Poder Local** - apoiando diversas Câmaras Municipais na realização de actividades culturais por ocasião das respectivas festas Municipais, o que tem contribuído para manter uma presença constante do Banco junto dos clientes, nomeadamente emigrantes, em todos os Concelhos do País.

No domínio da Publicidade são de se referir as seguintes acções:

- Produção de alguns anúncios institucionais ao nível do Grupo Caixa em Cabo Verde, nomeadamente um filme produzido pela URANO e emitido pela RTP - África, produção de vários dícticos que foram utilizados em locais de destaques como o pavilhão Vavá Duarte na cidade da Praia, vários Campos de Futebol, Sala do Congresso sobre a Cultura realizado na ilha do Sal, festivais musicais, entre outros.
- Manutenção da presença prolongada do BCA em alguns meios de grande alcance, nomeadamente nas capas dos bilhetes de passagem dos TACV, assim como na revista de bordo "Fragata", nas listas telefónica e de fax e no anuário 2000.
- Manutenção da postura do Banco no contínuo aprofundamento das relações com os seus clientes, sobretudo em ocasiões especiais como o Natal, encontros com emigrantes, congressos e feiras.
- Presença activa do BCA nas quatro Feiras realizadas em São Vicente pela FIC (Feira Internacional de Cabo-Verde), a saber a de Automóveis de 23 a 27 de Maio, Imobiliária, com destaque para a Emigração, de 30 de Julho a 2 de Agosto, Feira Internacional de Cabo-Verde propriamente dita de 28 de Novembro a 2 de Dezembro e a Mercosaldo de 15 a 23 de Dezembro.

5. 6 - RECURSOS HUMANOS

O BCA atingiu em 2001 um efectivo de 363 empregados do quadro permanente, sendo 288 no activo e 75 inactivos. Estes estão subdivididos em 64 aposentados, três pensionistas, um em comissão de serviço e sete na situação de licença sem retribuição.

Dos 288 empregados no activo, 121 encontram-se na Sede, 15 na Direcção Comercial Norte em S. Vicente e 152 nas Agências.

Aos trabalhadores efectivos do quadro permanente acresce-se 38 contratados a prazo e avençados, perfazendo um total de 326 trabalhadores no BCA.

Procedeu-se à actualização salarial de 2,5% para os trabalhadores no activo e de 2% para os aposentados. Esta actualização foi efectuada em Setembro, mas com efeitos retroactivos a Janeiro. Contudo verifica-se que o crescimento da massa salarial do Banco foi de apenas 0,4%, fruto da política de Gestão de Recursos Humanos implementada.

No domínio da formação foram realizadas acções na área do Front-Office, Back - Office e nova versão do sistema informático, tendo-se ainda continuado a dar atenção à aprendizagem do Inglês e da Informática na óptica do utilizador.

Efectuou-se um contrato com a empresa CEGOC - Centro de Estudos de Gestão e Organização Científica, para realizar um trabalho de fundo dirigido principalmente a toda a área comercial do Banco. O objectivo desse trabalho foi desenvolver em todos os colaboradores dessa área a preocupação de passarem a direccionar a sua actividade e postura para o serviço ao cliente (client - oriented).

Nesse âmbito a CEGOG realizou as seguintes acções de formação, dirigidas ao pessoal do BCA e do Banco Interatlântico:

- Formação para o pessoal de carteira de todas as Agências, em regime de internamento num Hotel durante um fim de semana, com realce para as matérias de Atendimento e Técnicas de Venda.
- Formação para todos os Gerentes, Sub-Gerentes e Gestores de Conta, durante cinco tardes, com destaque para as Técnicas de Venda.
- Um Seminário para Directores e alguns colaboradores com responsabilidades de gestão, em regime de internamento num Hotel, durante um fim de semana, com destaque para questões de liderança.

Após essas formações foram seleccionadas sete Agências, cujos 43 trabalhadores responderam ao longo do mês de Novembro a um inquérito sobre um conjunto de aspectos relevantes do funcionamento das Agências, reflectindo a postura "antes - após" formação.

Em resumo, estas acções tiveram como principal objectivo sensibilizar o pessoal dirigente e o pessoal da área comercial da urgente necessidade de modificarem os seus comportamentos e formas de organização do trabalho, para se conseguir transformar o BCA num banco de excelência.

5. 7 - AUDITORIA E INSPECÇÃO

Com o objectivo de melhorar o controle interno foram efectuadas acções de auditoria a 10 Agências e conferência de valores na Secção de Tesouraria e Conservadoria de Valores. Foram realizadas ainda várias acções no âmbito da inspecção, quer nas Agências, quer em Serviços Centrais.

De um modo geral constatou-se que o pessoal das Agências estão a preocupar-se cada vez mais com a melhoria da imagem e dos negócios do Banco, derivado, por um lado, das melhorias e funcionalidades que a Aplicação Bancária tem proporcionado e, por outro, das directivas e medidas para o reforço da vertente comercial.

5. 8 - OUTRAS REALIZAÇÕES

Continuou-se a investir na melhoria da imagem das instalações, tendo-se iniciado as obras no edifício histórico da Agência de S. Vicente e redefinido o projecto do Edifício Sede do Grupo Caixa Geral de Depósitos em Cabo Verde, cujas obras vão-se reiniciar no primeiro trimestre de 2002.

No decurso do ano foram feitos os seguintes investimentos mais significativos:

- Continuação das obras da Agência de Sta. Maria na ilha do Sal;
- Participação no custo de remodelação dos projectos da Sede do Grupo CGD em Cabo-Verde;
- Obras em Curso na Agência de S. Vicente;
- Obras nos Serviços Centrais e Agência da Praia;
- Obras de remodelação nas Agências da Praça Nova, Monte Sossego, Fonte Filipe e Sta. Cruz;
- Término das obras de adaptação no armazém da Achada Grande, para instalação dos serviços de logística, economato e arquivo;
- Sinalética exterior e letreiro luminoso para os pontos de venda no Aeroporto Amílcar Cabral na ilha do Sal;
- Viaturas para Directores e substituição de viaturas antigas de várias Agências;
- Material informático (computadores, impressoras e UPS);
- Software para o AS/400 e aplicacional;
- Mobiliários para a mudança de imagem em diversas Agências e serviços centrais;
- Vários geradores, electrobombas, aparelhos de ar condicionado e centrais telefónicas;
- Fotocopiadoras, aparelhos de fax, máquinas de contar notas e calculadoras.

ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

6.1 - BALANÇO

O Activo Líquido atingiu o montante de 32,6 milhões de contos, assinalando um crescimento de 5,6%, equivalente a 1,7 milhões de contos em relação ao ano de 2000. Os aumentos de 6,5%, 483 mil contos no Activo Disponível e 9,7%, 1,5 milhões de contos no Activo realizável, foram decisivos para o crescimento registado.

O acréscimo do Disponível tem por base os aumentos da rubrica Caixa em 76,6% e Depósitos no Banco Central em 5,1%. Os saldos em Caixa aumentaram devido sobretudo ao acréscimo registado em Notas e Moedas Estrangeiras em virtude da proximidade da entrada em circulação da nova moeda da União Europeia; os Depósitos no Banco Central acompanharam o acréscimo verificado nos Depósitos, em consonância com as determinações das disponibilidades mínimas de caixa.

O Activo Realizável cresceu devido principalmente aos incrementos registados nos Créditos sobre Clientes em 13,3%, 1,4 milhões de contos, e nas Aplicações em Instituições de Créditos no Estrangeiro em 276 mil contos.

As Obrigações e outros Títulos de Rendimento Fixo, devido à conversão da Dívida do Estado em Obrigações do Tesouro, apresentam um crescimento de 3,7 milhões de contos em relação ao exercício de 2000. Em contrapartida, os Devedores e Outras Aplicações, rubrica onde estava anteriormente registada a referida dívida, sofreu uma redução de -3,8 milhões de contos. As Provisões p/Créditos Vencidos apresentam um crescimento de 7,7%, 116 mil contos, como consequência do reforço das Provisões Económicas.

O Imobilizado Líquido decresceu 0,2% devido ao acréscimo de 14,7% registado nas Amortizações Acumuladas. O acréscimo destas últimas deve-se não só ao aumento registado no Imobilizado Incorpóreo, mas também à incorporação de Imobilizados em Curso em Imobilizações Corpóreas. Com efeito, as Imobilizações Incorpóreas aumentaram 20,6%, em resultado de uma operação de reclassificação efectuada no início do 2º trimestre de 2001, quando se transferiu o montante de 78,5 mil contos que estavam incorrectamente contabilizados em Imobilizações Corpóreas para Incorpóreas; Mesmo assim as Imobilizações Corpóreas Brutas aumentaram 2,9%, 35,5 mil contos.

O Passivo Exigível cifrou-se em 31 milhões de contos, o que traduz um crescimento de 5,5% em relação a 2000. Este crescimento é explicado pelos acréscimos registados nos Depósitos de Clientes em 9,5%, equivalente a 2,4 milhões de contos, e nas Provisões para Riscos e Encargos em 9,7%, 164 mil contos.

Os Depósitos de Clientes evoluíram favoravelmente nas suas diversas naturezas, tendo o Depósitos a Prazo crescido 1,7 milhões de contos, os Depósitos à Ordem 431 mil contos e os Depósito de Poupança 219 mil contos.

As Provisões para Riscos e Encargos aumentaram devido fundamentalmente ao incremento de 11,5% registados nas Pensões e Encargos Similares, traduzido em 123 mil contos. De se registar no entanto o decréscimo das Provisões para Riscos Bancários Gerais em 45%, equivalente a -76,8 mil contos, devido à sua utilização para a regularização de contas em aberto muito antigas.

A Situação Líquida ascendeu ao montante de 1,4 milhões de contos, apresentando um crescimento de 9,1%, o que se traduz em mais 119,6 mil contos que o ano anterior. Contribuíram para esse aumento os acréscimos de 55,4 mil contos nas Reservas, 2,5 mil contos nos resultados Transitados e 77,2 mil contos nos Resultados Líquidos.

6.2 - CONTA DE RESULTADOS

A Margem Financeira aumentou 17,7%, 137,3 mil contos, o que se deve ao comportamento bastante favorável dos Proveitos das Operações Activas em 12,7%, 231,7 mil contos, que mais que compensou o aumento dos Custos das Operações Passivas em 9%, 94,4 mil contos. Esses crescimentos reflectem não só o incremento da actividade do Banco, nomeadamente acréscimos das carteiras de Crédito, Depósitos e Títulos, mas também os efeitos do aumento das taxas de juros das operações activas e passivas a partir do segundo semestre de 2001.

As Comissões Activas evoluíram positivamente, ascendendo a 313,7 milhares de contos, evidenciando um crescimento de 31,7% e 75,5 mil contos, reflectindo o maior volume de crédito concedido, quer por desembolso, quer escritural, bem como os efeitos da actualização das taxas de prestação de serviços.

Os proveitos Líquidos de Operações Financeiras, embora evidenciando saldo positivo, tiveram uma diminuição de - 83,9%, correspondente a menos 209,7 mil contos que em 2000. Esta variação resultou da política adoptada pelo Banco no sentido de minimizar os efeitos das oscilações do USD face ao escudo cabo-verdiano, que se encontra ancorado ao EURO.

Os Outros Proveitos Bancários e as Reposições a Anulações de Provisões apresentam variações positivas de 85,7 e 93,8 mil contos respectivamente.

Os Custos Administrativos tiveram um aumento global de 3,7%, igual à taxa de inflação do ano. O crescimento de 33,9%, 37,6 mil contos, verificado nos Outros Serviços foi decisivo para esse acréscimo. A rubrica que mais cresceu foram as Despesas com Conservação e Reparação em 16,2 mil contos, devido ao facto de se ter passado a contabilizar nessa rubrica despesas com o Material Informático, anteriormente contabilizadas em Serviços Especializados, e a ter havido uma manutenção de fundo do equipamento da Reuter. Em contrapartida, os Serviços Especializados diminuíram 11,9 mil contos. Outras despesas que tiveram um aumento significativo foram os Encargos com a SISP (Sociedade Interbancária Sistema de Pagamentos) em 6,2 mil contos, que inclui encargos com a manutenção dos ATM's, feitura e movimentos dos cartões de débito.

De se referir que em contrapartida verificaram-se diminuições dos Gastos com Água e Electricidade, Impressos e Material de Expediente e Arquivo, e um aumento insignificante dos Gastos com Comunicações e Rendas e Aluguers, reflexo da política progressiva de controle dos gastos que o Banco vem implementando.

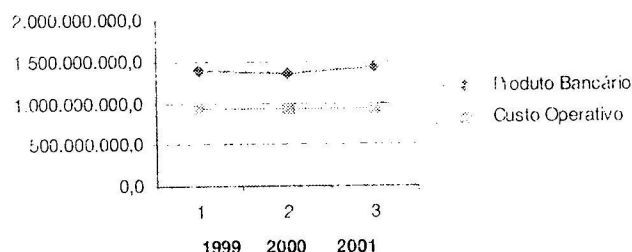
Os Custos com Pessoal aumentaram apenas 0,4%, 2,19 mil contos, apesar do aumento salarial de 2,5%, reflectindo o processo de reestruturação em curso.

O Cash-Flow de Exploração ascendeu a 1,1 milhões de contos, evidenciando um crescimento de 14,9%, 147 mil contos face ao ano de 2000, o que se deve ao bom desempenho da Margem Bruta, cujo acréscimo mais que compensou o aumento dos Custos Administrativos.

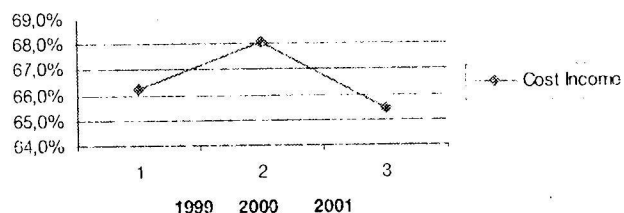
Por sua vez o Cash-Flow do Exercício cresceu apenas 11%, devido à evolução desfavorável do Saldo dos Ganhos e Perdas Extraordinárias.

O aumento do Produto Bancário em 6,1%, 82 mil contos, absorveu o impacto do crescimento de 1,9%, 17,5 mil contos, registado nos Custos Operativos. Assim, o Cost Income sofreu uma variação favorável, diminuindo para 65,4%, quando tinha sido de 66,2 e 68,1%, respectivamente em 1999 e 2000.

PRODUTO BANCÁRIO/CUSTO OPERATIVO

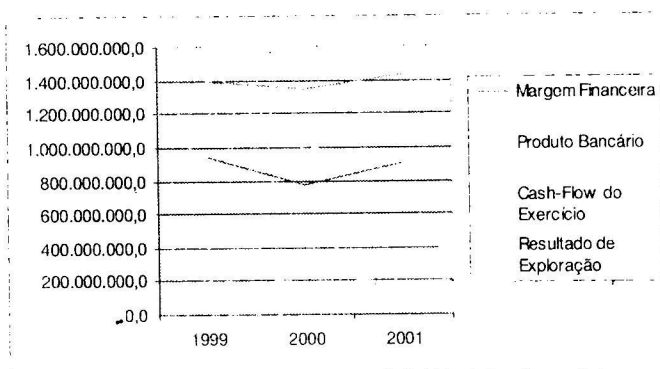


Cost Income



Os crescimentos da Margem Financeira e dos Outros Proveitos de Exploração provocaram incremento do Cash-Flow de Exploração, que aliado à redução das Amortizações do Exercício justificam o aumento dos Resultados Líquidos que ascenderam a 231 mil contos, representando um crescimento de 50,1%, 77 mil contos, em relação ao ano 2000.

O gráfico a seguir representa, em síntese, a evolução ocorrida.



6.3 ANÁLISE DOS RÁCIOS

De um modo geral os rácios de estrutura apresentam uma evolução favorável, sendo de se referir novamente o facto do Crédito Vencido ter passado a representar 10,2% do Crédito a Clientes, contra 10,4 e 11%, respectivamente em 1999 e 2000.

Apesar disso as Provisões para Crédito Vencido/ Crédito Vencido continuam a aumentar, atingindo os 134,1%, contra 114,3 e 131,2% de 1999 e 2000 respectivamente, como consequência da política implementada desde o ano 2000 no sentido de salvaguardar o Banco de potenciais perdas de créditos de risco, nomeadamente de créditos anteriormente vencidos e que se encontram actualmente em situação normal, devido a renegociação, pelo que se considerou prudente continuar a provisioná-los.

Os Depósitos à Ordem, apesar dos sucessivos aumentos registados nos períodos em referência, têm vindo a diminuir o seu peso nos Depósitos Totais, em contrapartida do sucessivo aumento do peso dos Depósitos a Prazo.

Os rácios de liquidez, após terem piorado ligeiramente no ano 2000, começaram de novo a recuperar.

Os rácio de produtividade Depósitos e Créditos Totais sobre o número de empregados evoluiu positivamente, passando de 95,4, 103,1 e 137,5 mil contos, respectivamente em 1999, 2000 e 2001, reflectindo não só a evolução da actividade do Banco, como a diminuição do número de empregados activos.

Os rácio de produtividade Depósitos e Créditos Totais sobre o número de Agências evoluiu positivamente em 2000, tendo diminuído ligeiramente em 2001, devido ao aumento do número de Agências de 16 para 18, passando de 2.129, 2.237 e 2.199 mil contos, respectivamente em 1999, 2000 e 2001.

Os rácios de Avaliação de Desempenho, em consequência dos acréscimos sucessivos dos Resultados Líquidos, apresentam de um modo geral variações positivas relativamente a 1999 e a 2000. É assim que a Rentabilidade dos Capitais Próprios apresentou sucessivamente os valores de 7,2 13,2 e 19,2%, dando satisfação aos accionistas. Por outro lado a Margem Financeira / Activo recuperou em relação a 2000, mas ainda não atingiu o valor de 1999, quer devido ao elevado acréscimo dos Depósitos a Prazo, quer devido ao aumento significativo do Activo.

6.4. - RÁCIOS PRUDENCIAIS

Os Fundos Próprios atingiram 1.177,2 mil contos, representando um acréscimo de 114,5 mil contos em relação a 2000, o que se deve aos aumentos verificados nos Resultados do Exercício e nas Reservas.

Com a publicação do aviso nº 7/2001 já anteriormente referido o BCA passou a estar em condições de cumprir todos os rácios prudenciais exigidos pela Supervisão Bancária.

O Rácio de Cobertura do Imobilizado passou de 142 para 154,1, reflectindo a variação positiva registada nos Fundos Próprios.

O Excesso Total da Cobertura de Responsabilidades atingiu os 4,3 milhões de contos. No entanto o Banco continua a ter um défice de cobertura até 90 dias, o que se justifica pela Estrutura da sua carteira de Crédito, constituída em 83% por Créditos de M/Longo Prazo.

A conversão de 3,7 milhões de contos da Dívida do Estado em Obrigações do Tesouro, fizeram com que o Banco ultrapassasse em muito a obrigação de manter 5% do total dos Depósitos, 1,4 milhões de contos, em Dívida Pública.

O Rácio de Solvabilidade Ponderado também evoluiu positivamente, passando de 10,9 para 12,5%, quando o valor mínimo exigido é de 10%. Esse crescimento atingiu-se graças às variações positivas de 55,4 mil contos nas Reservas, 39 mil contos nas Provisões para Riscos Gerais de Créditos, 2,5 mil contos nos Resultados Transitados e 61,6 mil contos nos Resultados do Exercício. Se não tivesse havido um acréscimo de 35,5 mil contos nas Imobilizações Incorpóreas e um decréscimo de 76,8 mil contos nas Provisões p/Riscos Bancários Gerais, o crescimento do rácio ainda teria sido maior.

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Para os Resultados apurados no exercício, no valor de **231.267.002\$42 (Duzentos e Trinta e Um Milhões, Duzentos e Sessenta e Sete Mil Dois Escudos e Quarenta e Dois Centavos)**, o Conselho de Administração propõe aos Accionistas a seguinte aplicação dos Resultados Líquidos:

Reserva legal (10%	CVE 23.126.700\$24
Reserva Facultativa Investimento e Formação	CVE 35.000.000\$00
Reserva Facultativa Prémio Produtividade	CVE 11.563.350\$00
Dividendos	161.576.952\$18
Agrupamento CGD/BIA (52,5%)	CVE 84.827.899\$89
Garantia (12,5%	CVE 20.197.119\$02
Estado Cabo Verde (10%)	CVE 16.157.695\$22
Outros Accionistas (25%)	CVE 40.394.238\$05

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RESUMO DOS PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTABILÍSTICOS E VALORIMÉTRICOS

Operações em moeda estrangeira (ME)

Valorizadas ao câmbio oficial em vigor na data da operação. Mensalmente os saldos são actualizados com base no câmbio oficial em vigor no final de cada mês. As diferenças apuradas, positivas ou negativas, são contabilizadas como resultados.

Crédito concedido

Engloba todo o crédito a terceiros, não existindo distinção entre o crédito com vencimento até um ano (curto prazo) e o crédito com vencimento superior a um ano.

O crédito vencido corresponde ao capital por regularizar. Nos termos do Aviso n.º 9/98, de 28 de Dezembro de 1999, do Banco de Cabo Verde, que veio substituir o Aviso n.º 6/93, de 11 de Outubro de 1993, as provisões para crédito vencido são enquadradas em classes de riscos, em função do período decorrido após o vencimento e de haver ou não garantia, como seja:

CLASSES DE RISCO

	I	II	III	IV	V
Com garantia	10%	20%	50%	75%	100%
Sem garantia	25%	50%	75%	85%	100%

As classes de riscos têm em consideração os seguintes períodos após o vencimento:

Classe I	- Até 3 meses
Classe II	- De 3 a 6 meses
Classe III	- De 6 meses a 1 ano
Classe IV	- De 1 ano a 3 anos
Classe V	- Mais de 3 anos

Participações Financeiras

As participações são valorizadas ao custo de aquisição.

Imóveis e Equipamentos

As amortizações para imóveis e equipamentos foram calculadas com base na Portaria n.º 3/84. Para o equipamento informático e mobiliário são aplicadas taxas específicas de, respectivamente, 33,33% e 12,5%. As viaturas são aplicadas a taxa de 20%.

Juros e Comissões

Os juros e as comissões sobre crédito concedido e os juros de depósitos de clientes são contabilizados no período a que respeitam, independentemente do seu recebimento e pagamento.

CAIXA E DISPONIBILIDADES NO BANCO CENTRAL

O saldo desta rubrica apresenta a seguinte composição:

	Em Contos		
Caixa	1999	2000	2001
Notas	290.71	5260.546	269.854
Moeda metálica	8.812	6.135	11.486
Notas e moedas estrangeiras	464.488	496.630	675.456
Notas e moedas em trânsito	360.247	316.967	896.029
	1.124.262	1.080.278	1.852.825
Notas e moedas nas máquinas automáticas			55.152
Depósitos à ordem no banco central- BCV			
Em moeda nacional	3.203.495	4.650.139	4.900.904
Em moeda estrangeira	12.343	17.335	3.139
	3.215.838	4.667.474	4.904.043
SOMA	4.340.100	5.747.752	6.812.020

Os Depósitos à ordem constituídos no Banco central não são remunerados. Os depósitos em moeda nacional visam satisfazer as disponibilidades mínimas de caixa exigidas pela legislação vigente.

TÍTULOS DE INVESTIMENTO

Composição dessa rubrica:

	Em Contos		
	1999	2000	2001
Obrigações do Tesouro	893.700	550.000	4.335.840
Bilhetes do Tesouro	0	580.000	511.036
	893.700	1.130.000	4.846.876

O valor de 2001 corresponde à soma do saldo de três Obrigações: uma no montante de 250.000 contos à taxa de 9,5%, outra no montante de 300.000 contos à taxa de 8,5% e uma dívida do estado no montante de 3.785.840 transformada em Obrigações à taxa de 12%. Em relação aos BT'S temos um total de 9 todos à taxa de 11%: 20.000 contos, 100.000 contos, 40.000 contos, 175.000 contos, 15.000 contos, 5.378 contos, 50.000 contos, 55.000 contos e 50.658 contos

IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

Empresa	% Detida	Em contos
		Valor
GARANTIA - Comp. Seguros de Cabo Verde, SARL	35%	70.000
A PROMOTORA - Soc. Capital de Risco, SARL	11,10%	50.000
SISP - Soc. Interbancária Sistema Pagamentos	10%	10.000
TCMF'S - Títulos Consolidados Imobilização Financeira		6.433.170
ACÇÕES - Sita		1.750
TOTAL		6.564.920

As participações estão registadas pelo valor de aquisição, sendo equivalentes ao valor nominal das acções subscritas e realizadas.

A remuneração dos Títulos Consolidados de Mobilização Financeira (TCMF'S), é determinada em função dos rendimentos líquidos do International Support for Cabo Verde Stabilization Trust Fund, equivalendo a 90% desses rendimentos líquidos. Relativamente a 2001 a taxa de rendimento dos TCMF'S fixou-se em 4,18%.

IMOBILIZADO INCORPÓREO

Esta rubrica regista, basicamente, custos com assessoria técnica para a integração do Banco na comunidade internacional, bem como custos com instalação da rede informática e com a beneficiação de edifícios arrendados. O valor desta rubrica tem vindo a ser amortizado com base na taxa legal de 33,33%, ascendendo as amortizações do exercício a 27.196 contos.

IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS

A composição e as variações registadas no exercício foram as seguintes:

Rubricas	Em Contos			
	31-dez-99	Adições/ Transfer.	31-dez-00	31-dez-01
Valor bruto:				
Imóveis	504.833	4.099	508.932	530.332
Equipamento:				
Mobiliário e material	116.855	2.636	119.491	92.274
Máquinas e ferramentas	64.565	5.820	70.385	33.611
Equipamento informático	266.692	13.654	280.346	242.743
Instalações interiores	114.371	1.325	115.696	126.177
Material de transporte	63.688	9	63.697	95.181
Equipamento de segurança	12.926	88	13.014	28.410
Outros	2.549	7	2.556	28.626
	641.646	23.539	665.185	647.022
Património artístico	2.658	110	2.768	3.111
SOMA VALOR BRUTO	1.149.138	27.747	1.176.885	1.180.465

Amortizações acumuladas:

De imóveis	(107.771)	(21.474)	(129.245)	(165.189)
De equipamento	(409.587)	(75.079)	(484.666)	(468.386)
	(517.358)	(96.553)	(613.911)	(633.575)
VALOR LÍQUIDO	631.780	(68.806)	562.974	546.890

As principais aquisições do exercício respeitam a: aquisição de mobiliários (13.013 contos), máquinas de contar notas (2.760 contos), máquina fotocópias (1.255 contos), computador (9.109 contos), aparelho ar condicionado (2.978 contos), viaturas (26.050 contos).

IMOBILIZAÇÕES EM CURSO

O valor dessa rubrica é em grande parte constituído com as despesas relacionadas com as obras em curso no Edifício da Agência Santa Maria , Ilha do Sal (47.869 contos), com o valor do prédio onde se encontra instalada a Farmácia Moderna, cidade da Praia (19.579) e sua electrificação (160 contos), pagamento de escritura e sisa do terreno na Avenida Marginal (508 contos), remodelação do armazém na Achada Grande (3.945 contos), Obras Edifício Sede do Grupo na Praia (11.569 contos), Obras Edifício Agência Praça Nova (1.366 contos).

PROVEITOS A RECEBER

Apresentam a seguinte composição:

	1999	2000	2001
De Aplicações	74.468	409.662	322.886
De Imob. Financ. TCMF'S	79.754	252.052	268.906
TOTAL	154.222	661.714	591.792

DÉBITOS PARA COM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Composição:

	Em Contos		
	1999	2000	2001
Banco de Cabo Verde	113.526	859.141	88.361
Débitos para com instituições no estrangeiro	573.478	115.230	226.664
	687.004	974.371	315.025

O saldo da rubrica Banco de Cabo verde, no montante de 88.361 contos, refere-se ao "repasse" das linhas de crédito IDA e FAD, respeitantes aos empréstimos integrantes da carteira de créditos transitados do BCA à data da cisão e que se encontram abrangidos naquelas linhas de crédito.

DEPÓSITOS DE CLIENTES

Composição:

	Em Contos		
	1999	2000	2001
Depósitos à ordem			
De outros residentes	8.195.145	8.374.068	8.391.912
Sector público administrativo	598.489	949.187	978.855
De outros não residentes	613.829	699.842	800.794
De emigrantes	919.921	1.136.538	1.427.534
	10.327.384	11.159.635	11.599.095
Depósitos obrigatório	108.699	101.736	94.503
Outros	24.295	735	
	10.460.378	11.262.106	11.693.598
Depósitos a prazo			
De outros residentes	4.934.151	4.979.951	5.262.112
De outros não residentes	40.011	43.416	103.575
De emigrantes	7.612.384	8.573.850	9.990.323
Sector Público Administrativo	1.034	1.096	1.162
	12.587.580	13.598.313	15.357.171
Poupança Jovem			51.078
Poupança crédito - emigrantes	363.735	489.582	657.722
	12.951.315	14.087.895	16.065.971
	23.411.693	25.350.001	27.759.570

Os depósitos à ordem não são remunerados. Os depósitos a prazo em moeda nacional são remunerados, genericamente, às seguintes taxas: 5,0% (até 90 dias); 6,5% (de 91 a 180 dias); 8,0% (a mais de 181 dias). As contas especiais de emigrantes em moeda nacional são remuneradas a taxas superiores em 1,5% às dos residentes, sendo que 0,5% é suportado pelo BCA e 1% é suportado pelo Tesouro.

CUSTOS A PAGAR

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	1999	2000	2001
De depósitos	488.486	551.172	632.674
De custos administrativos	662	369	
De recursos alheios representados por títulos		28223	
De outros custos	7.512	11.757	8.447
	496.660	591.521	641.121

O saldo de Depósitos regista a especialização dos juros dos depósitos em moeda nacional e estrangeira, ou seja, juros decorridos e não vencidos em 31 de Dezembro de 2001.

PROVISÕES PARA RISCOS GERAIS

Composição:

	Em contos		
	1999	2000	2001
P/ riscos gerais de crédito	145.202	138.717	178.154
P/ riscos bancários gerais	71.172	217.790	93.902
	216.374	356.507	272.056

A rubrica Provisão para riscos gerais de crédito corresponde a 1,5% do crédito concedido, incluindo o representado por aceites, garantias e avales e excluído o crédito vencido.

FUNDOS DIVERSOS

Composição:

	Em Contos		
	1999	2000	2001
Pensões de Reforma e Sobrevivência	995.616	1.024.896	1.194.988
Desp. Tratamento de Pessoal no Exterior	65.855	78.846	92.082
	1.061.471	1.103.742	1.287.070

Os fundos são reforçados numa base mensal com base nas dotações do BCA e nas contribuições dos seus funcionários. As percentagens de dotação e contribuição normais são as seguintes:

	Banco	Funcionários
Pensões de reforma	8%	6%
Despesas de tratamento no exterior	4%	2%
Pensões de sobrevivência	3%	-

BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO**MAPA DEMONSTRAÇÃO RESULTADOS**

31-12-2001

CUSTOS	VALOR	PROVEITOS	VALOR
JUROS E CUSTOS EQUIPARADOS	1.142.413.072,14	JUROS E PROVEITOS EQUIPARADOS	1.777.660.848,69
COMISSÕES	11.778.326,18	- TÍTULOS DE RENDIMENTO FIXO	486.419.181,10
PREJ EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS	401.085.527,32	RENDIMENTO DE TÍTULOS	275.677.548,00
GASTOS GERAIS ADMINISTRATIVOS:	815.226.651,21	COMISSÕES	313.701.806,47
CUSTOS COM PESSOAL	502.934.085,30	LUCROS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS	441.386.278,16
- Salários e Vencimentos	402.214.234,50	REPOSIÇÃO E ANULAÇÃO PROVISÕES	513.607.261,49
- Encargos Sociais	86.648.208,80	OUTROS PROVEITOS DE EXPLORAÇÃO	190.236.363,65
- Pensões	31.882.826,00		
OUTROS GASTOS ADMINISTRATIVOS	312.292.565,91		
AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO	121.519.139,90		
OUTROS CUSTOS DE EXPLORAÇÃO	9.407.924,28		
PROVISÕES P/CRÉDITO VENCIDO E P/OUTROS RISCOS	813.700.710,00		
TOTAL CUSTOS	3.315.131.351,03	TOTAL PROVEITOS	3.512.270.106,46
RESULTADOS ACTIVIDADE CORRENTE	197.138.755,43		
PERDAS EXTRAORDINÁRIAS	67.348.913,31	GANHOS EXTRAORDINÁRIOS	102.881.441,30
OUTROS IMPOSTOS	1.404.281,00		
IMPOSTOS S/ LUCROS			
LUCRO DO EXERCÍCIO	231.267.002,42		
TOTAL	3.615.151.547,76	TOTAL	3.615.151.547,76

O PRÉSENTE C. A.
DR. JOÃO REAL PEREIRA

A RESPONSÁVEL DA CONTABILIDADE
MARIA FÁTIMA N. ÉVORA

A DIRECTORA FINANCEIRA
DRA. AMÉLIA FIGUEIREDO

BANCO COMERCIAL DO ATLANTICO

BALANÇO
1999/2000/2001

BCA - Balanço			
	DEZ/99	DEZ/00	DEZ/01
ACTIVO			
ACTIVO DISPONÍVEL	4.720.938.809,5	7.454.230.713,3	7.937.452.718,36
1. - Caixa	1.124.261.506,6	1.080.278.011,7	1.907.976.265,24
2. - Disponibilidades à vista s/ Instituições de Crédito	3.596.677.302,8	6.373.952.701,5	6.029.476.453,12
2.1 - Depósitos no Banco Central	3.215.837.172,1	4.667.474.345,4	4.904.042.617,78
2.2 - Depósitos Noutras Inst. Crédito no País	6.814.585,0	6.814.585,0	6.814.585,00
2.3 - Depósitos s/ Instit de Crédito no Estrangeiro	352.655.542,7	1.698.678.341,2	1.099.174.300,34
2.4 - Cheques e Valores a Cobrar	21.369.403,0	985.430,0	19.444.950,00
ACTIVO REALIZÁVEL	15.232.747.337,7	15.587.458.320,5	17.095.373.236,26
3. - Aplicações em Instituições de Crédito no Estrang.			275.662.500,00
4. - Crédito sobre Clientes	10.654.304.299,2	10.441.647.135,9	11.831.486.581,31
5. - Obrigações e Outros Títulos de Rendimento Fixo	893.700.000,0	1.130.000.000,0	4.846.876.160,00
6. - Devedoras e Outras Aplicações	4.945.871.233,5	5.520.934.141,6	1.762.513.752,95
7. - Provisões p/ Créditos Vencidos	1.261.128.195,0	1.505.122.957,0	1.621.165.756,00
IMOBILIZADO LÍQUIDO	7.578.130.871,9	7.267.818.486,4	7.249.993.653,80
8. - Imobilizações Financeiras	6.798.320.000,0	6.563.170.000,0	6.564.920.000,00
9. - Partes de Capital em Empresas Coligadas			454.219.920,30
10. - Imobilizações Incorpóreas	363.084.306,9	376.678.205,9	1.267.887.315,00
11. - Imobilizações Corpóreas	1.195.207.734,5	1.232.348.971,4	1.037.033.584,50
12. - Amortizações acumuladas	778.481.169,5	904.378.690,9	322.886.223,08
13. - Proventos a receber	154.222.383,5	409.661.764,1	
14. - Contas de Regularização	167.169.720,9	163.320.336,7	17.460.376,91
ACTIVO TOTAL	27.853.209.123,4	30.882.489.620,9	32.623.166.207,41
PASSIVO			
DEPÓSITOS TOTAIS	24.098.696.802,8	26.324.372.053,1	28.257.516.370,22
1. - Depósitos para com Instituições de Crédito	687.003.872,3	974.371.015,8	497.946.159,09
1.1 - À vista			497.946.159,09
1.2 - A Prazo ou com Pré-Aviso	687.003.872,3	974.371.015,8	
2. - Depósitos para com Clientes	23.411.692.930,5	25.350.001.037,3	27.759.570.211,13
2.1 - Depósitos de Poupança	363.735.437,9	489.581.996,9	708.800.512,50
2.2 - Outros Débitos	23.047.957.492,6	24.860.419.040,4	27.050.769.698,63
2.2.1 - À vista	10.460.378.049,5	11.262.105.409,5	11.693.598.364,28
2.2.2 - A Prazo	12.587.579.443,1	13.598.313.630,9	15.357.171.334,35
3. - Cheques e Ordens a Pagar	105.378.260,5	119.096.389,3	23.408.136,59
4. - Credores	4.019.697,7	4.077.397,7	70.409.961,70
OUTRAS EXIGIBILIDADES	256.153.196,1	488.324.339,1	175.844.305,48
3. - Deditos Representados por Títulos	0,0	0,0	0,00
3.1 - Obrigações em Circulação			
3.2 - Outros			
4. - Outros Passivos	256.153.196,1	488.324.339,1	175.844.305,48
4.1 - Empréstimos			
4.2 - Outros	256.153.196,1	488.324.339,1	175.844.305,48
5. - Contas de Regularização	771.492.655,4	777.097.378,1	720.128.147,82
6. - PROVISÕES PARA RISCOS E ENCARGOS	1.206.673.496,3	1.680.233.962,6	1.843.819.641,61
6.1 - Provisões para Pensões e Encargos Similares	995.616.450,0	1.071.931.298,0	1.194.988.170,95
6.2 - Outras Provisões	211.057.046,4	608.302.664,9	648.831.470,66
7. - Fundo para Riscos Bancários Gerais	71.172.147,3	170.754.677,3	93.901.595,28
8. - Passivos Subordinados	0,0	0,0	0,00
PASSIVO TOTAL	26.513.586.256,1	29.563.956.197,4	31.185.028.158,70
SITUAÇÃO LÍQUIDA	1.339.622.867,3	1.318.533.423,5	1.438.138.048,71
9. Capital	1.000.000.000,0	1.000.000.000,0	1.000.000.000,00
11. Reservas - Prémio de Emissão	139.900.388,0	148.893.666,0	204.302.192,75
12. Reservas de Reavaliação			
13. Resultados Transitados	61.364.359,0	0,0	2.568.853,54
14. Lucro do Exercício	138.358.120,3	169.639.757,5	231.267.002,42
15. Imposto Sobre Lucros 20%	48.425.342,1	15.554.490,0	0,00
16. Resultado Líquido	89.932.778,2	154.085.267,4	231.267.002,42
PASSIVO + SITUAÇÃO LÍQUIDA	27.853.209.123,4	30.882.489.620,9	32.623.166.207,41

BANCO COMERCIAL DO ATLANTICO

BCA - Balanço	VARIAÇÕES			
	DEZ 99/DEZ 2000		DEZ 2000/DEZ 2001	
	%	V.ABS	%	V.ABS
ACTIVO				
ACTIVO DISPONÍVEL	57,9%	2.733.291.903,8	6,5%	483.222.005,1
1. - Caixa	-3,9%	-43.983.494,9	76,6%	827.698.253,5
2. - Disponibilidades à vista s/ Instituições de Crédito	77,2%	2.777.275.398,7	-5,4%	-344.476.248,4
2.1. - Depósitos no Banco Central	45,1%	1.451.636.573,2	5,1%	236.568.272,4
2.2. - Depósitos Noutras Inst. Crédito no País				
2.3 - Depósitos s/ Instit de Crédito no Estrangeiro	381,7%	1.346.022.798,5	-35,3%	-599.504.040,8
2.4. - Cheques e Valores a Cobrar	-95,4%	-20.383.973,0	1873,2%	18.459.520,0
ACTIVO REALIZÁVEL	2,3%	354.710.982,8	9,7%	1.507.914.917,8
3. - Aplicações em Instituições de Crédito no Estrang.				275.662.500,0
4. - Crédito sobre Clientes	-2,0%	-212.657.163,3	-13,3%	1.389.839.445,4
5. - Obrigações e Outros Títulos de Rendimento Fixo	26,4%	236.300.000,0	328,9%	3.716.876.160,0
6. - Devedoras e Outras Aplicações	11,6%	575.062.908,1	-68,1%	-3.758.420.388,6
7. - Provisões p/ créditos de cobrança duvidosa	19,3%	243.994.762,0	7,7%	116.042.799,0
IMOBILIZADO LÍQUIDO	-4,1%	-310.312.385,5	-0,2%	-17.824.835,6
8. - Imobilizações Financeiras	-3,5%	-235.150.000,0	0,0%	1.750.000,0
9. - Partes de Capital em Empresas Coligadas				
10. - Imobilizações Incorporáveis	3,7%	13.593.899,0	20,6%	77.541.714,4
11. - Imobilizações Corpóreas	3,1%	37.141.236,9	2,9%	35.538.343,6
12 - Amortizações acumuladas	16,2%	125.897.521,4	14,7%	132.654.893,6
13. - Proveitos a receber	165,6%	255.439.380,6	-21,2%	-86.775.541,0
14. - Contas de Regularização	-2,3%	-3.849.384,2	-89,3%	-145.859.959,8
ACTIVO TOTAL	10,9%	3.029.280.497,5	5,6%	1.740.676.586,5
PASSIVO				
DEPÓSITOS TOTAIS	9,2%	2.225.676.250,4	7,3%	1.933.144.317,1
1. Depósitos para com Instituições de Crédito	41,8%	287.367.143,5	-48,9%	-476.424.856,7
1.1 - À vista				
1.2 - A Prazo ou com Pré-Aviso	41,8%	287.367.143,5	-48,9%	-476.424.856,7
2. Depósitos para com Clientes	8,3%	1.938.308.106,9	9,5%	2.409.569.173,8
2.1 - Depósitos de Poupança	34,6%	125.846.559,0	44,8%	219.218.515,6
2.2 - Outros Débitos	7,9%	1.812.461.547,9	8,8%	2.190.350.658,2
2.2.1 - À vista	7,7%	801.727.360,1	3,8%	431.492.954,7
2.2.2 - A Prazo	8,0%	1.010.734.187,8	12,9%	1.758.857.703,5
3. Cheques e Ordens a Pagar	13,0%	13.718.128,8	-80,3%	-95.688.252,7
4. Credores	1,4%	57.700,0	1626,8%	66.332.564,0
OUTRAS EXIGIBILIDADES	90,6%	232.171.143,0	-64,0%	-312.480.033,6
3. Débitos Representados por Títulos				
3.1 - Obrigações em Circulação				
3.2 - Outros				
4. Outros Passivos	90,6%	232.171.143,0	-64,0%	-312.480.033,6
4.1 - Empresimos				
4.2 - Outros	90,6%	232.171.143,0	-64,0%	-312.480.033,6
5. Contas de Regularização	0,7%	5.604.722,7	-7,3%	-56.969.230,3
6. PROVISÕES PARA RISCOS E ENCARGOS	39,2%	473.560.466,5	9,7%	163.585.678,8
6.1 - Provisões para Pensões e Encargos Similares	7,7%	76.314.848,0	11,5%	123.056.873,0
6.2 - Outras Provisões	188,2%	397.245.618,5	6,7%	40.528.805,8
7. Fundo para Riscos Bancários Gerais	139,9%	99.582.530,0	-45,0%	-76.853.082,0
8. Passivos Subordinados				
PASSIVO TOTAL	11,5%	3.050.369.941,3	5,5%	1.621.071.961,3
SITUAÇÃO LÍQUIDA	-1,6%	-21.089.443,8	9,1%	119.604.625,2
9. Capital	0,0%	0,0	0,0%	0,0
11. Reservas - Prémio de Emissão	6,4%	8.993.278,0	37,2%	55.408.526,8
12. Reservas de Reavaliação				
13. Resultados Transitados	-100,0%	-61.364.359,0		2.568.853,5
14. Lucro do Exercício	22,6%	31.281.637,2	36,3%	61.627.244,9
15. Imposto Sobre Lucros 20%	-67,9%	-32.870.852,1	-100,0%	-15.554.490,0
16. Resultado Líquido	71,3%	64.152.489,3	50,1%	77.181.735,0
PASSIVO + SITUAÇÃO LÍQUIDA	10,9%	3.029.280.497,5	5,6%	1.740.676.586,5

BANCO COMERCIAL DO ATLANTICO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS
1999/2000/2001

BCA - Conta de Resultados	Dez/99	Dez/2000	Dez/2001	VARIACÕES			
				99/2000		2000/2001	
Proveitos de operações activas	1.869.346.405,4	1.821.626.589,6	2.053.338.396,69	-2,6%	-47.719.815,83	12,7%	231.711.807,10
Custos de operações passivas	928.921.367,5	1.047.978.689,1	1.142.413.072,14	12,8%	119.057.321,62	9,0%	94.434.383,05
MARGEM FINANCEIRA	940.425.038,0	773.647.900,5	910.925.324,55	-17,7%	-166.777.137,45	17,7%	137.277.424,05
OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS	1.304.701.119,1	998.143.948,3	1.036.659.931,99	-23,5%	-306.557.170,8	3,9%	38.515.983,68
Comissões	277.714.898,9	238.171.406,7	313.701.806,47	-14,2%	-39.543.492,24	31,7%	75.530.399,80
Proveitos líquidos de operações financeiras	100.237.044,8	250.027.189,1	40.300.750,84	149,4%	149.790.144,25	-83,9%	-209.726.438,22
Outros proveitos bancários	97.697.007,5	104.541.946,4	190.236.363,65	7,0%	6.844.938,92	82,0%	85.694.417,25
Reposição/Anulação de Provisões	848.499.484,7	419.808.128,0	513.607.261,49	-50,5%	-428.691.356,70	22,3%	93.799.133,49
Outros custos bancários	19.447.316,8	14.404.721,8	21.186.250,46	-25,9%	-5.042.594,94	47,1%	6.781.528,64
MARGEM BRUTA	2.245.126.157,1	1.771.791.848,8	1.947.585.256,54	-21,1%	-473.334.306,28	9,9%	175.793.407,73
CUSTOS ADMINISTRATIVOS	756.996.575,9	787.855.702,6	816.630.932,21	4,1%	30.859.126,66	3,7%	28.775.229,61
De Pessoal	486.875.131,9	500.744.027,6	502.934.085,30	2,8%	13.868.895,65	0,4%	2.190.057,75
Outros Gastos Administrativos	269.597.785,0	286.250.756,1	312.292.565,91	6,2%	16.652.971,01	9,1%	26.041.809,86
Água e Electricidade	15.131.149,0	14.501.270,0	13.720.970,00	-4,2%	-629.879,00	-5,4%	-780.300,00
Impressos Material de Expediente Arqui	18.608.700,5	18.348.430,0	17.583.419,00	-1,4%	-260.270,50	-4,2%	-765.011,00
Rendas e Alugueres	13.609.233,0	16.263.641,0	16.431.539,00	19,5%	2.654.408,00	1,0%	167.898,00
Comunicações	58.369.890,9	64.208.949,1	65.857.938,42	10,0%	5.839.058,18	2,6%	1.648.989,30
Serviços Especializados	56.675.674,7	61.790.983,4	49.907.970,30	9,0%	5.115.308,70	-19,2%	-11.883.013,10
Outros serviços	107.203.136,9	111.137.482,5	148.790.729,19	3,7%	3.934.345,63	33,9%	37.653.246,66
Impostos	523.659,0	860.919,0	1.404.281,00	64,4%	337.260,00	63,1%	543.362,00
CASH FLOW DE EXPLORAÇÃO	1.488.129.581,2	983.936.146,2	1.130.954.324,33	-33,9%	-504.193.434,94	14,9%	147.018.178,12
Amortizações	167.823.433,2	132.736.616,4	121.519.139,90	-20,9%	-35.086.816,82	-8,5%	-11.217.476,52
Provisões p/Crédito e p/ Outros Riscos	1.259.226.269,9	748.739.118,5	813.700.710,00	-40,5%	-510.487.151,40	8,7%	64.961.591,50
Ganhos e Perdas Extraordinárias	77.278.242,3	67.179.346,2	35.532.527,99	-13,1%	-10.098.896,08	-47,1%	-31.646.818,20
RESULTADO DE EXPLORAÇÃO	138.358.120,3	169.639.757,5	231.267.002,42	22,6%	31.281.637,28	36,3%	61.627.244,94
IMPÓSIO SOBRE LUCROS 20%	48.425.342,1	15.554.490,0	0,00	-67,9%	-32.870.852,06	-100,0%	-15.554.490,04
RESULTADO LÍQUIDO	89.932.778,2	154.085.267,4	231.267.002,42	71,3%	64.152.489,26	50,1%	77.181.734,98

BANCO COMERCIAL DO ATLANTICO

CONTAS DE EXPLORAÇÃO
1999/2000/2001

RÚBRICAS	ANOS	Dez-99	Dez-2000	Dez-2001	VARIACÕES			
					99/2000		2000/2001	
					%	V.ABS	%	V.ABS
PROVEITOS		3.652.733.033,92	3.379.326.514	3.615.151.547,76	-7,5%	-273.406.520	7,0%	235.825.033
Juros e Proveitos Equiparados		1.768.592.111	1.559.749.661	1.291.241.668	-11,8%	-208.842.451	-17,2%	-268.507.993
Rendimento de Títulos		100.754.294	261.876.929	762.096.729	159,9%	161.122.635	191,0%	500.219.800
Comissões		277.714.898,9	238.171.407	313.701.806	-14,2%	-39.543.492	31,7%	75.530.400
Lucros em Operações Financeiras		432.015.405	704.205.227	441.386.278	63,0%	272.189.822	-37,3%	-262.818.949
Reposição e Anulação de Provisões		848.499.485	419.808.128	513.607.261	-50,5%	-428.691.357	22,3%	93.799.133
Outros Proveitos de Exploração		97.697.007	104.541.946	190.236.364	7,0%	6.844.939	82,0%	85.694.417
Ganhos Extraordinários		127.459.833	90.973.217	102.881.441	-28,6%	-36.486.616	13,1%	11.908.224
CUSTOS		3.514.374.914	3.209.686.757	3.383.884.545	-8,7%	-304.688.157	5,4%	174.197.788
Juros e Custos Equiparados		928.921.367	1.047.978.689	1.142.413.072	12,8%	119.057.322	9,0%	94.434.383
Comissões		7.031.173	6.600.457	11.778.326	-6,1%	-430.716	78,4%	5.177.869
Prejuizos em Operações Financeiras		331.778.360	454.178.038	401.085.527	36,9%	122.399.678	-11,7%	-53.092.510
Custos com Pessoal		486.875.132	500.744.028	502.934.085	2,8%	13.868.896	0,4%	2.190.058
Outros Gastos administrativos		269.597.785	286.250.756	312.292.566	6,2%	16.652.971	9,1%	26.041.810
Amortização do Exercício		167.823.433	132.736.616	121.519.140	-20,9%	-35.086.817	-8,5%	-11.217.477
Provisões para Créditos e outros Riscos		1.259.226.270	748.739.119	813.700.710	-40,5%	-510.487.151	8,7%	64.961.592
Prov. P/Imob. Financeiras		0	0	0				
Outros Custos de Exploração		12.416.143	7.804.264	9.407.924	-37,1%	-4.611.879	20,5%	1.603.660
Perdas Extraordinárias		50.181.590	23.793.871	67.348.913	-52,6%	-26.387.720	183,1%	43.555.043
Impostos s/Lucros								
Outros impostos		523.659	860.919	1.404.281	64,4%	337.260	63,1%	543.362
Resultado Actividade Corrente		61.603.537	103.321.330	197.138.755	67,7%	41.717.793	90,8%	93.817.425
RESULTADOS DO EXERCÍCIO		138.358.120	169.639.757	231.267.002	22,6%	31.281.637	36,3%	61.627.245

BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO

RÁCIOS DE ESTRUTURA
1999/2000/2001

UNIDADE: CVE

RÚBRICAS	Dez/99		Dez/2000		Dez/2001	
	VALORES	%	VALORES	%	VALORES	%
1-Créd.Venc./Crédito Clientes	<u>1.103.201.000</u> 10.654.304.299	10,4%	<u>1.147.113.303</u> 10.441.647.136	11,0%	<u>1.208.854.241</u> 11.831.486.581	10,2%
2-Prov. Créd.Venc./Créd.Venc.	<u>1.261.128.195</u> 1.103.201.000	114,3%	<u>1.505.122.957</u> 1.147.113.303	131,2%	<u>1.621.165.756</u> 1.208.854.241	134,1%
3-Crédito Clientes/Depósitos	<u>10.654.304.299</u> 23.411.692.930	45,5%	<u>10.441.647.136</u> 25.350.001.037	41,2%	<u>11.831.486.581</u> 27.759.570.211	42,6%
4-Crédito Clientes/Dep. Prazo	<u>10.654.304.299</u> 12.951.314.881	82,3%	<u>10.441.647.136</u> 14.087.895.628	74,1%	<u>11.831.486.581</u> 16.065.971.847	73,6%
5-Crédito Normal/Dep.Prazo	<u>9.551.103.000</u> 12.951.314.881	73,7%	<u>9.294.533.833</u> 14.087.895.628	66,0%	<u>10.622.632.341</u> 16.065.971.847	66,1%
6-Crédito C/Prazo/Dep.Prazo	<u>1.462.339.000</u> 12.951.314.881	11,3%	<u>1.412.500.090</u> 14.087.895.628	10,0%	<u>1.806.041.749</u> 16.065.971.847	11,2%
7-Créd. M./L. Prazo/Dep.Prazo	<u>8.088.003.000</u> 12.951.314.881	62,4%	<u>7.880.304.754</u> 14.087.895.628	55,9%	<u>8.814.533.257</u> 16.065.971.847	54,9%
8-Depós.Ordem/Depós.Totais	<u>10.460.378.049</u> 23.411.692.930	44,7%	<u>11.262.105.410</u> 25.350.001.037	44,4%	<u>11.693.598.364</u> 27.759.570.211	42,1%
9-Depós.Prazo/Depós.Totais	<u>12.951.314.881</u> 23.411.692.930	55,3%	<u>14.087.895.628</u> 25.350.001.037	55,6%	<u>16.065.971.847</u> 27.759.570.211	57,9%

RÁCIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
1999/2000/2001

UNIDADE: CVE

RÚBRICAS	Dez/99		Dez/2000		Dez/2001	
	VALORES	%	VALORES	%	VALORES	%
1-RCP=Resul.Líquido/Capitais Próprios	<u>89.932.778</u> 1.249.690.089	7,2%	<u>154.085.267</u> 1.164.448.156	13,2%	<u>231.267.002</u> 1.206.871.046	19,2%
2-RDA=Result.Líquido/Activo	<u>89.932.778</u> 27.853.209.123	0,3%	<u>154.085.267</u> 30.882.489.621	0,5%	<u>231.267.002</u> 32.623.166.207	0,7%
3-ML = Resul.Líquido/Proveltos	<u>89.932.778</u> 3.652.733.034	2,5%	<u>154.085.267</u> 3.379.326.514	4,6%	<u>231.267.002</u> 3.615.151.548	6,4%
4-RA = Proveitos/Activo	<u>3.652.733.034</u> 27.853.209.123	13,1%	<u>3.379.326.514</u> 30.882.489.621	10,9%	<u>3.615.151.548</u> 32.623.166.207	11,1%
6-MF=(Prov.Juros-Custos Juros)/Activo	<u>940.425.038</u> 27.853.209.123	3,4%	<u>773.647.901</u> 30.882.489.621	2,5%	<u>910.925.325</u> 32.623.166.207	2,8%

RCP = Rentabilidade dos Capitais Próprios
RDA = Rentabilidade dos Activos
ML = Margem de Lucro
RA = Rotação dos Activos
MF = Margem Financeira

BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO

**RÁCIOS DE MEDIÇÃO DE LIQUIDEZ
1999/2000/2001**

UNIDADE: CVE

RÚBRICAS	Dez/99		Dez/2000		Dez/2001	
	VALORES	%	VALORES	%	VALORES	%
1-Depósitos Totais/Activo	<u>23.411.692.930</u> 27.853.209.123	84,1%	<u>25.350.001.037</u> 30.882.489.621	82,1%	<u>27.759.570.211</u> 32.623.166.207	85,1%
2-Crédito Clientes/Activo	<u>10.654.304.299</u> 27.853.209.123	38,3%	<u>10.441.647.136</u> 30.882.489.621	33,8%	<u>11.831.486.581</u> 32.623.166.207	36,3%
3-Crédito C/Prazo/Activo	<u>1.462.339.000</u> 27.853.209.123	5,3%	<u>1.412.500.090</u> 30.882.489.621	4,6%	<u>1.806.041.749</u> 32.623.166.207	5,5%
4-Crédito M./L.Prazo/Activo	<u>8.088.003.000</u> 27.853.209.123	29,0%	<u>7.880.304.754</u> 30.882.489.621	25,5%	<u>8.814.533.257</u> 32.623.166.207	27,0%
5-Crédito Clientes/Depósitos Totais	<u>10.654.304.299</u> 23.411.692.930	45,5%	<u>10.441.647.136</u> 25.350.001.037	41,2%	<u>11.831.486.581</u> 27.759.570.211	42,6%
6-Aplicações de Curto Prazo/Activo	<u>1.971.917.340</u> 27.853.209.123	7,1%	<u>2.551.200.908</u> 30.882.489.621	8,3%	<u>2.840.812.270</u> 32.623.166.207	8,7%

a)-As Aplicações de Curto Prazo são constituídas pela soma das Aplicações no mercado monetário e em Instituições Financeiras, mais Dívida Pública cotada e Bilhetes de Tesouro adquiridos com acordos de recompra, mais Títulos negociáveis e Obrigações com reembolso em prazo inferior a um ano.

b)-Os Passivos Voláteis são constituídos pela soma de Depósitos à Ordem mais Depósitos nas Sucursais localizadas no estrangeiro, mais Bilhetes de Tesouro vendidos com acordos de recompra, mais Fundos obtidos junto do Banco Central, mais Fundos obtidos no mercado monetário.

**INDICADORES DE PRODUTIVIDADE
1999/2000/2001**

UNIDADE: CVE

RÚBRICAS	Dez/99		Dez/2000		Dez/2001	
	VALORES	Contos	VALORES	Contos	VALORES	Contos
1-Créditos e Depósitos/nº de Empregados	<u>34.065.997.230</u> 357	95.422.961	<u>35.791.648.173</u> 347	103.145.960	<u>39.591.056.792</u> 288	137.468.947
2-Crédito e Depósitos/nº Agencias	<u>34.065.997.230</u> 16	2.129.124.827	<u>35.791.648.173</u> 16	2.236.978.011	<u>39.591.056.792</u> 18	2.199.503.155

BANCO COMERCIAL DO ATLANTICO

ALGUNS RÁCIOS PRUDENCIAIS
1999/2000/2001

RUBRICAS	1000 ECV		
	1999 VALORES	2000 VALORES	2001 VALORES
FUNDOS PRÓPRIOS	1.108.297	1.062.683	1.177.223
COBERTURA DO IMOBILIZADO	137,2	142,0	154,1
RÁCIO SOLVABILIDADE	10,1	10,9	12,5

BANCO COMERCIAL DO ATLANTICO

COST INCOME - CUSTO OPERATIVO/ PRODUTO BANCÁRIO

PRODUTO BANCÁRIO

RUBRICAS	ANOS			VARIACÕES			
	1999	2000	2001	99/2000		2000/2001	
Margem Financeira	940.425.038,0	773.647.900,5	910.925.324,6	-17,7%	-166.777.137,5	17,7%	137.277.424,1
+ Outros Proventos Bancário	1.304.701.119,1	998.143.948,3	1.036.659.932,0	-23,5%	-306.557.170,8	3,9%	38.515.983,7
- Reposição/Anulação de Provisões	848.499.484,7	419.808.128,0	513.607.261,5	-50,5%	-428.691.356,7	22,3%	93.799.133,5
= Produto Bancário	1.396.626.672,4	1.351.983.720,8	1.433.977.995,1	-3,2%	-44.642.951,6	6,1%	81.994.274,2

CUSTO OPERATIVO

RUBRICAS	ANOS			VARIACÕES			
	1999	2000	2001	99/2000		2000/2001	
Custo Administrativo	756.996.575,9	787.855.702,6	816.630.932,2	4,1%	30.859.126,7	3,7%	28.775.229,6
+ Amortizações	167.823.433,2	132.736.616,4	121.519.139,9	-20,9%	-35.086.816,8	-8,5%	-11.217.476,5
= Custo Operativo	924.820.009,2	920.592.319,0	938.150.072,1	-0,5%	-4.227.690,2	1,9%	17.557.753,1

COST INCOME

RUBRICA	ANOS		
	1999	2000	2001
COST INCOME = Custo Operativo/Produto bancário	66,2%	68,1%	65,4%

BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO

CRÉDITO VENCIDO POR SECTOR ACTIVIDADE
Dez-01

CLASSES SECTORES	NORMAL	%N.Sector/ Total N.BCA	%Normal Sector na sua Carteira	I	%	II	%	III	%	IV	%	V	%	TOTAL VENCIDA	%V.Sector/ Total V. BCA	%Vencida Sector na sua Carteira	TOTAL DA CARTEIRA	%
AGRICULTURA PREDIAL	89.308.016 5.447.437.549	0,8% 47,4%	69,5% 98,7%	389.916 7.493.368	0,3% 0,1%	647.632 2.311.781	0,5% 0,0%	2.063.163 9.879.880	1,6% 0,2%	4.861.665 11.460.740	3,8% 0,2%	31.287.716 40.896.244	24,3% 0,7%	39.250.092 72.042.013	3,2% 6,0%	30,5% 1,3%	128.558.108 5.519.479.562	1,0% 43,5%
COMERCIO GROSSO CONSTRUÇÃO CIVIL	679.351.300 289.005.177	5,9% 2,5%	74,5% 92,6%	2.524.719 1.248.623	0,3% 0,4%	3.525.148 796.344	0,4% 0,3%	13.380.873 1.205.466	1,5% 0,4%	54.928.071 11.113.699	6,0% 3,6%	157.748.703 8.846.507	17,3% 2,8%	232.107.514 23.210.639	19,2% 1,9%	25,5% 7,4%	911.458.814 312.215.816	7,2% 2,5%
COMERCIO RETALHO INDUSTRIA	678.232.583 1.056.257.044	5,9% 9,2%	86,1% 78,4%	3.533.220 1.278.246	0,5% 0,1%	1.689.305 2.597.895	0,2% 0,2%	4.550.483 5.261.801	0,6% 0,4%	20.809.825 102.546.605	2,6% 7,6%	76.555.244 179.140.189	10,0% 13,3%	109.198.077 290.824.736	9,0% 24,1%	13,9% 21,6%	787.430.660 1.347.081.780	6,2% 10,6%
PESCAS TRANSPORTES	124.672.203 798.874.586	1,1% 7,0%	51,5% 79,7%	1.023.965 8.493.048	0,4% 0,8%	684.333 1.852.455	0,3% 0,2%	1.653.743 2.242.442	0,7% 0,2%	13.702.477 73.215.752	5,7% 7,3%	100.432.478 117.592.680	41,5% 11,7%	117.496.996 203.396.377	9,7% 16,8%	48,5% 20,3%	242.169.199 1.002.270.963	1,9% 7,9%
TURISMO OUTROS	816.895.896 1.511.900.301	7,1% 13,2%	96,3% 94,4%	7.278.839 4.635.690	0,9% 0,3%	251.381 7.072.621	0,0% 0,4%	2.856.067 5.585.726	0,3% 0,3%	5.937.536 48.803.652	0,7% 3,0%	14.802.277 24.104.006	1,7% 1,5%	31.126.100 90.201.697	2,6% 7,5%	3,7% 5,6%	848.021.996 1.602.101.998	6,7% 12,6%
TOTAL	11.491.934.655	100,0%	90,5%	37.949.634	0,3%	21.428.895	0,2%	48.679.644	0,4%	347.380.022	2,7%	753.416.046	5,9%	1.208.854.241	100,0%	9,5%	12.700.788.896	100,0%

LISTA DE BANCOS CORRESPONDENTES

- Portugal:**
 Caixa Geral de Depósitos - Lisboa
 Banco Nacional Ultramarino - Lisboa
 Banco Espírito Santo - Lisboa
 Banco Português de Investimento - Lisboa
 Banco Totta & Açores - Lisboa
 Banco Internacional de Crédito - Lisboa
Estados Unidos da América:
 Citibank NA - New York
 Citizens Bank - Providence
 American Express Bank - New York
Irlanda:
 ABN Amro Bank - Amsterdam
 ING Bank - Amsterdam
França
 Banque Franco Portugaise - Paris
 Caixa Geral de Depósitos - Paris
 Banque Nationale de Paris - Paris - Paris - Paris
Itália:
 Intesa Banca Commerciale Italiana - Milan
 UniCrédito Italiano - Milan
Luxemburgo:
 Dexia Banque Internationale à Luxembourg - Luxembourg
 Banque et Caisse d'Épargne d'État - Luxembourg
Bélgica:
 Banque Bruxelles Lambert - Brussels
 Fortis Banque (ex - Generale de Banque) - Brussels
Senegal:
 Citibank - Dakar
Reino Unido:
 Lloyds Bank - London
 Banco Totta & Açores - London
Suíça:
 UBS AG Zurich
Alemanha:
 Deutsche Bank AG - Frankfurt
 Dresdner Bank - Frankfurt
 Commerzbank - AG - Frankfurt
Espanha:
 Banco Sabadell - Sabadell
Austria:
 Creditanstalt AG - Viena
Dinamarca:
 Jyske Bank - Copenhagen
Suécia:
 Nordbanken - Stockholm
Noruega:
 Den Norske Bank - Oslo
Japão:
 Bank of Tokyo Mitsubishi - Tokyo

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente	Dr. João Henrique Real Pereira – A partir de Dezembro (Em representação da CGD)
Administrador	Dr. António Miguel Ornelas Afonso
Administrador	Dr. João Manuel de Campos Correia Pinto
Administrador	Dr. Fernando Jorge Livramento Santos Mocda
Administrador	Dr. Avelino Bonifácio Fernandes Lopes

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Aos accionistas do Banco Comercial do Atlântico, S.A.

Em conformidade com a legislação em vigor e com o mandato que nos foi conferido, vimos submeter à vossa apreciação o nosso relatório e parecer que abrange a actividade por nós desenvolvida e os documentos de prestação de contas do Banco Comercial do Atlântico, S.A. (Banco) relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2001, os quais são da responsabilidade do Conselho de Administração.

Acompanhámos a evolução da actividade e os negócios do Banco, a regularidade dos seus registos contabilísticos e o cumprimento dos estatutos em vigor, tendo recebido do Conselho de Administração e dos diversos serviços do Banco todas as informações e esclarecimentos solicitados.

No âmbito das nossas funções, examinámos o balanço em 31 de Dezembro de 2001, a demonstração de resultados e o respectivo anexo, bem como o relatório de Gestão, preparado pelo Conselho de Administração, para o exercício findo naquela data. Adicionalmente, elaborámos o relatório de auditoria, o qual contém um ênfase.

Face ao exposto, somos de opinião que, após considerar o ênfase descrito no parágrafo 5 do relatório de auditoria, as demonstrações financeiras supra referidas e o relatório de gestão, bem como as propostas nele expressas, estão de acordo com as disposições contabilísticas, pelo que poderão ser aprovadas pela Assembleia-Geral de Accionistas.

Desejamos ainda manifestar ao Conselho de Administração e os serviços do Banco o nosso apreço pela colaboração prestada.

Lisboa, 8 de Março de 2002. - *Andersen*

Aos Accionistas e ao Conselho de Administração do Banco Comercial do Atlântico, S.A.

(Montantes expressos em milhares de escudos de Cabo Verde – MCVE).

1. Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Banco de Comercial do Atlântico, S.A. (Banco), as quais compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2001, a demonstração de resultados para exercício findo naquela data e o respectivo anexo. Estas demonstrações financeiras são da responsabilidade do Conselho de Administração do Banco. A nossa respon-

sabilidade consiste em expressar uma opinião, baseada na nossa auditoria, sobre estas demonstrações financeiras.

2. A nossa auditoria foi efectuada de acordo com normas de auditoria geralmente aceites, as quais exigem que a mesma seja planeada e executada com o objectivo de obter uma garantia razoável de que as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes. Uma auditoria inclui a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e informações divulgadas nas demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em critérios definidos pelo Conselho de Administração do Banco, utilizadas na sua preparação. Uma auditoria inclui, igualmente, a verificação da adequação das políticas contabilísticas adoptadas e da sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias, e de ser adequada a apresentação global das demonstrações financeiras. Entendemos que a nossa auditoria proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

3. As demonstrações financeiras do Banco em 31 de Dezembro de 2002 são apresentadas para efeitos comparativos de forma a dar cumprimento às normas do Banco de Cabo Verde e aos requisitos de publicação de contas. Estas demonstrações financeiras por nós foram auditadas e a nossa opinião sobre as mesmas, expressa no nosso relatório de auditoria datado de 15 de Março de 2001, incluía uma referência ao assunto referido no parágrafo 5 abaixo. Continha ainda três limitações ao âmbito do nosso trabalho bem como um ênfase, que deixaram de ser aplicáveis em 2001.

4. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima, apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Banco Comercial do Atlântico, S.A em 31 de Dezembro de 2001, bem como o resultado das suas operações para o exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Cabo Verde para o sector bancário.

5. No exercício de 2000, conforme referido no nosso relatório de auditoria datado de 15 de Março de 2001, a metodologia de cálculo das responsabilidades com pensões de Banco consistia no cálculo das responsabilidades considerando que as reformas ocorreriam à data do estudo, o que não estava de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites. As responsabilidades com pensões do Banco em 31 de Dezembro de 2001 foram determinadas com base num estudo actuarial efectuado pela Fidelidade – Companhia de Seguros, SA e Garantia – Companhia Seguros S.A.R.L.. Conforme referido em maior detalhe nas Notas 2 i) 23, a metodologia de cálculo adoptada neste estudo de acordo com princípios contabilísticos geralmente aceites, tendo esta alteração resultado num aumento das responsabilidades face ao ano anterior. A insuficiência de cobertura originada por esta alteração encontra-se a ser diferida por um período de 16 anos, correspondente, aproximadamente, ao diferencial entre a idade média dos activos do Banco e a idade normal de reforma prevista no estudo actuarial. Em 31 de Dezembro de 2001, as responsabilidades não cobertas ascendiam a Mcve. 1.036.026 (Nota 23), tendo o Banco no exercício de 2001 registado custos com pensões no montante de mCcv. 106.842.

Lisboa, 8 de Março de 2002. - *Andersen*